



DESPACHO

- Autorizo, cumpridas as formalidades legais.
- Não autorizo

Em 16 / 04 / 20

PREFEITO MUNICIPAL

CHECK LIST

Fase preparatória para Processo Licitatório

Etapa 01

Departamento: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objeto: FLORES

	Documentos Necessários		
1	Documento de formalização de demanda - Ofício	16/04/24	
2	Estudo Técnico Preliminar (CHECK LIST)	12/04/24	
3	Termo de Referência (CHECK LIST)	15/04/24	
4	Cópia do Ofício de Solicitação de Dotação Orçamentária	21/03/24	
5	Documento com dados da Dotação Orçamentária	23/03/24	
6	Orçamentos Necessários (em anexo)	29/02/24 28/02/24 18/03/24	
7	Média de Preço (em anexo)	19/03/24	



MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacilio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br



Ofício nº 118/2024.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito: ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES.

Referente: Solicitação de abertura de processo licitatório, Pregão eletrônico para contratação de empresa para fornecimento de flores e arranjos florais.

Senhor Prefeito:

Considerando que a aquisição de flores e arranjos florais se faz necessário para serem utilizados nos eventos e datas comemorativas do Município de Conselheiro Mairinck.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em fornecimento de botões de rosas naturais, vasos plantados e arranjos florais para eventos e datas comemorativas se justifica em razão da necessidade deste município em promover vários eventos, a exemplo de campanhas da Secretaria de Saúde, confraternização do dia das mães, outras eventos comemorativos realizadas pelos departamentos municipais, palestras, reuniões e formaturas realizadas pelas escolas entre outros.

Considerando que a promoção de eventos é imprescindível para a promoção do desenvolvimento dos processos de trabalho e fortalecimento da imagem do município, perante a sociedade.

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada que fornecerá, sob demanda, apenas o indispensável a cada evento como: botões de rosas naturais embalados para presente, vaso plantado com kalanchoe embalados para presente, vaso plantado com violetas embalados para presente

Arranjo de flores do campo grande (margarida, gérbera, Astromélia tango, Aster e Rosas) Arranjo de flores do campo médio (margarida, gérbera, Astromélia tango, Aster e Rosas) Arranjo de flores do campo pequeno (margarida, gérbera, Astromélia tango, Aster e Rosas). Para atender as demandas dos Departamentos Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, no âmbito da administração municipal da Prefeitura de Conselheiro Mairinck, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.



Diante do exposto, meio deste solicitamos a abertura de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, para aquisição de flores e arranjos florais, para atender as necessidades dos Departamentos do Município de Conselheiro Mairinck.

Conselheiro Mairinck, 16 de abril de 2024.

Responsável / Cargo	Assinatura
Vivia Aparecida da Silva Ogg Diretora do Depto. Municipal de Assistência Social	
Viviane Giselli de Almeida Farias Diretora do Depto. Municipal de Educação	
Flavio Silva Diretor do Depto. Municipal Saúde	
Franklin Augusto de Lima Dutra Diretor do Depto. Municipal de Administração	

Recebido em: ___ / ___ / 2024

Assinatura

Cargo:

Departamento:

CHECK LIST

Fase preparatória para ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei 14.133/2021 Art. 18, inciso I

	Documentos Necessários		
	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º) INTRODUÇÃO	OBRIGATÓRIO	OK
1	Descrição da Necessidade (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso I)	OBRIGATÓRIO	OK
2	Previsão no Plano de Contratação Anual (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º inciso II)	JUSTIFICAVEL	OK
3	Requisitos da Contratação (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º inciso III)	JUSTIFICAVEL	OK
3.1	Das Obrigações do Contratante (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso III)	JUSTIFICAVEL	OK
3.2	Das Obrigações da Contratada (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso III)	JUSTIFICAVEL	OK
3.3	Das Penalidades e Extinção (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso III)	JUSTIFICAVEL	OK
4	Estimativa das Quantidades (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso IV)	OBRIGATÓRIO	OK
5	Levantamento de Mercado (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso V)	JUSTIFICAVEL	OK
6	Estimativa do Preço da Contratação (Lei 14.133/21, art 18, § 1º, inciso VI)	OBRIGATÓRIO	OK
7	Descrição da Solução (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso VII)	JUSTIFICAVEL	OK
8	Justificativa para o parcelamento ou não da contratação (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º inciso VIII)	OBRIGATÓRIO	OK
8.1	Modalidade da Licitação	OBRIGATÓRIO	
9	Demonstrativo dos Resultados Pretendidos (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso IX)	JUSTIFICAVEL	OK
10	Providencias Prévia ao Contrato (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso X)	JUSTIFICAVEL	OK
11	Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º inciso XI)	JUSTIFICAVEL	OK
12	Impactos Ambientais (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º inciso XII)	JUSTIFICAVEL	OK
13	Conclusão de Viabilidade (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º inciso XIII)	OBRIGATÓRIO	OK



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, ele dá base ao projeto básico e ao termo de referência, a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar, trata da aquisição de flores e arranjos florais para serem utilizados nos eventos e datas comemorativas do município de Conselheiro Mairinck. Para a elaboração deste foi necessário o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para que possamos compreender as necessidades dos Departamentos do Município de Conselheiro Mairinck.

A contratação de empresas especializadas em fornecimento de botões de rosas naturais, vasos plantados e arranjos florais para eventos e datas comemorativas se justifica em razão da necessidade deste município em promover vários eventos, a exemplo de campanhas da Secretaria de Saúde, confraternização do dia das mães, outras datas comemorativas e formaturas.

A promoção de eventos é imprescindível para a promoção do desenvolvimento dos processos de trabalho e fortalecimento da imagem do município, perante a sociedade.

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada que fornecerá, sob demanda, apenas o indispensável a cada evento como:

Botões de rosas naturais embalados para presente, vaso plantado com kalanchoe embalados para presente, vaso plantado com violetas embalados para presente Arranjo de flores do campo grande (margarida, gérbera, Astromélia tango, Aster e Rosas) Arranjo de flores do campo médio (margarida, gérbera, Astromélia tango, Aster e Rosas) Arranjo de flores do campo pequeno (margarida, gérbera, Astromélia tango, Aster e Rosas). Para atender as demandas dos Departamentos Municipais de



Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, no âmbito da administração municipal da Prefeitura de Conselheiro Mairinck, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constantes neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não foi se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano até o momento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda está sendo solicitada pelos Departamentos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração, de Conselheiro Mairinck – Pr, sob responsabilidade dos diretores dos departamentos citados em exercício.

3.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as



obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3 - DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida levou em consideração a demanda dos anos anteriores e suprirão as necessidades dos departamentos nas reuniões, palestras, datas comemorativas entre outros eventos que utilizam flores na decoração. Assim, baseado em observações de anos anteriores e eventos planejados para o ano de 2024, obteve-se os elementos constantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	BOTÃO DE ROSAS NATURAIS embalados para presente	650
2	Vaso plantado COM KALANCHOE embalados para presente	600
3	Vaso plantado VIOLETAS embalados para presente	600
4	Arranjo de flores do campo grande (margarida, gérbera, Astromélia tango, Aster e Rosas)	06
5	Arranjo de flores do campo médio (margarida, gérbera, Astromélia tango, Aster e Rosas)	06
6	Arranjo de flores do campo pequeno(margarida, gérbera, Astromélia tango, Aster e Rosas)	06

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. As pesquisas de preço foram realizadas em floriculturas da região. Devido às peculiaridades do objeto não existe no Município de Conselheiro Mairinck empresa que forneça o objeto e na microrregião a qual o município integra são poucas as opções de empresa do ramo. Então foram realizados três orçamentos, um na cidade de Ibaiti, outro na cidade de Joaquim Távora e o terceiro no município de Jacarezinho.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



Pretende-se contratar os itens descrito neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas nesse instrumento, objetivando aquisição de botões de rosas naturais, vasos plantados e arranjos florais.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizado as pesquisas em 3 (três) empresas regionais, sendo 1 (um) de Ibaiti – Paraná, 1 (um) de Jacarezinho – Paraná e 1 (um) de Joaquim Távora- Paraná. Totalizando 3 (três) cotações obtendo uma média total de todos Itens de **R\$25.860,40 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos)**, segue em anexo planilha de formação de preços e os orçamentos referidos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação via pregão eletrônico justifica-se ante a possibilidade de atendimento das eventuais solicitações dos serviços objeto deste contrato: aquisição de botões de rosas naturais embalados para presente, vaso plantado com kalanchoe embalados para presente, vaso plantado com violetas embalados para presente, Arranjo de flores do campo grande (margarida, gérbera, astromélia tango, aster e rosas), Arranjo de flores do campo médio (margarida, gérbera, astromélia tango, aster e Rosas) ,Arranjo de flores do campo pequeno (margarida, gérbera, astromélia tango, aster e Rosas) para reuniões, formaturas, palestras, datas comemorativas entre outros eventos que utilizam flores na decoração, realizados pelos departamentos do município de Conselheiro Mairinck, através de pregão eletrônico.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento de itens, tendo em vista a economia e rapidez no fornecimento. Contratação Global.

8.1 MODALIDADE DE PREGÃO



Também visando a melhor oferta ao município e presando pelos princípios que tratam a Lei 14.133/21, indica-se a modalidade **Pregão Eletrônico**.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.

Da mesma forma, busca-se vantajosidade técnica e econômica para a administração.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração conta em seu quadro funcional com servidores habilitados e com conhecimentos técnicos para o recebimento e aprovação do objeto quando do seu recebimento e compatibilidade com seu uso e aplicação. Cada departamento solicitante realizará no momento da entrega a averiguação do objeto, se está de acordo com o que está descrito no contrato.

11. CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais direto, o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo dessa forma, o disposto nos art. nº 11 da Lei 14.133/2021, inciso IV.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a aquisição de botões de rosas naturais embalados para presente, vaso plantado com kalanchoe embalados para presente, vaso plantado com violetas embalados para



presente, Arranjo de flores do campo grande (margarida, gérbera, astromélia tango, aster e rosas), Arranjo de flores do campo médio (margarida, gérbera, astromélia tango, aster e Rosas) ,Arranjo de flores do campo pequeno (margarida, gérbera, astromélia tango, aster e Rosas) para reuniões, formaturas, palestras, datas comemorativas entre outros eventos que utilizam flores na decoração, realizados pelos departamentos do município de Conselheiro Mairinck

A viabilidade deste ETP verifica-se também a presença dos princípios da economicidade e da eficiência obrigatórios para a administração pública. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Conselheiro Mairinck, 12 de abril de 2024

Responsável / Cargo	Assinatura
Vivia Aparecida da Silva Ogg Diretora do Depto. Municipal de Assistência Social	
Viviane Giselli de Almeida Farias Diretora do Depto. Municipal de Educação	
Flavio Silva Diretor do Depto. Municipal Saúde	
Franklin Augusto de Lima Dutra Diretor do Depto. Municipal de Administração	

CHECK LIST

Fase preparatória para **TERMO DE REFERÊNCIA**

Lei 14133 Art. 18, inciso II



Documentos Necessários		
	TERMO DE REFERÊNCIA - (Lei 14.133/21, art. 18, inciso II) INTRODUÇÃO	OK
1	Definição do Objeto (Lei 14.133/21, art. 18, inciso II)	OK
1.1	Quantitativos (Lei 14.133/21, art 18, § 1º, inciso IV)	OK
1.2	Prazo do Contrato (se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação)	OK
2	Descrição da Solução (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso VII)	OK
3	Requisitos da Contratação (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º inciso III)	OK
3.1	Das Obrigações do Contratante (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso III)	OK
3.2	Das Obrigações da Contratada (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso III)	OK
3.3	Das Penalidades e Extinção (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso III)	OK
4	Demonstrativo dos Resultados Pretendidos (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso IX)	OK
5	Média de Preço – Parâmetro (Em anexo)	OK
6	Estimativa do Preço da Contratação (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso VI)	OK
7	Critérios de Medição e Pagamento	OK
7.1	Prazo de entrega do objeto/serviço	OK
8	Recursos Orçamentários	OK



TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata da aquisição de flores e arranjos florais para serem utilizados nos eventos e datas comemorativas do município de Conselheiro Mairinck. Para a elaboração deste foi necessário o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para que possamos compreender as necessidades dos Departamentos do Município de Conselheiro Mairinck.

A contratação de empresas especializadas em fornecimento de botões de rosas naturais, vasos plantados e arranjos florais para eventos e datas comemorativas se justifica em razão da necessidade deste município em promover vários eventos, a exemplo de campanhas da Secretaria de Saúde, confraternização do dia das mães, outras datas comemorativas e formaturas.

A promoção de eventos é imprescindível para a promoção do desenvolvimento dos processos de trabalho e fortalecimento da imagem do município, perante a sociedade.

Pelas razões expostas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que fornecerá, sob demanda, apenas o indispensável a cada evento.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente processo consiste na aquisição de botões de rosas naturais embalados para presente, vaso plantado com kalanchoe embalados para presente, vaso plantado com violetas embalados para presente Arranjo de flores do campo grande (margarida, gérbera, Astromélia tango, Aster e Rosas) Arranjo de flores do campo médio (margarida, gérbera, Astromélia tango, Aster e Rosas) Arranjo de flores do campo pequeno (margarida, gérbera, Astromélia tango, Aster e Rosas) para atender as demandas dos Departamentos Municipais de Administração, Saúde, Educação, e Assistência Social, no âmbito da administração municipal da Prefeitura de Conselheiro Mairinck, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constantes neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

1.1 Quantitativos

297
✓



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	BOTÃO DE ROSAS NATURAIS embalados para presente	650
2	Vaso plantado COM KALANCHOE embalados para presente	600
3	Vaso plantado VIOLETAS embalados para presente	600
4	Arranjo de flores do campo grande (margarida, gérbera, Astromélia tango, Aster e Rosas)	06
5	Arranjo de flores do campo médio (margarida, gérbera, Astromélia tango, Aster e Rosas)	06
6	Arranjo de flores do campo pequeno(margarida, gérbera, Astromélia tango, Aster e Rosas)	06

2- PRAZO DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Aquisição de botões de rosas naturais, vasos plantados e arranjos florais, através de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda está sendo solicitada pelos Departamentos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração, de Conselheiro Mairinck – Pr, sob pedido dos diretores dos departamentos citados em exercício após estudos e planejamento realizado em cada departamento.

3.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;



VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3 - DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;



III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes a justa competição, e evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.

Da mesma forma, busca-se vantajosidade técnica e econômica para a administração.

5. MÉDIA DE PREÇO – PARÂMETRO

Através da cotação realizada em empresas do ramo de floricultura, que fornecem o objeto. Para tanto as cotações e a planilha com memória de cálculo seguem em anexo.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA GERAL	VALOR TOTAL
1	BOTÃO DE ROSAS NATURAIS embalados para presente	R\$ 12,98	R\$ 8.437,00
2	Vaso plantado COM KALANCHOE embalados para presente	R\$ 11,63	R\$ 6.978,00
3	Vaso plantado VIOLETAS embalados para presente	R\$ 11,88	R\$ 7.128,00
4	Arranjo de flores do campo grande (margarida, gérbera, Astromélia tango, Aster e Rosas)	R\$ 262,97	R\$ 1.577,82
5	Arranjo de flores do campo médio (margarida, gérbera, Astromélia tango, Aster e Rosas)	R\$ 186,63	R\$ 1.119,78
6	Arranjo de flores do campo pequeno(margarida, gérbera, Astromélia tango, Aster e Rosas)	R\$ 103,30	R\$ 619,80
		VALOR TOTAL:	R\$ 25.860,40

Foi realizado levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. As pesquisas de preço foram realizadas em floriculturas da região. Devido às peculiaridades do objeto não existe no Município de Conselheiro Mairinck empresa que forneça o objeto e na microrregião a qual o município integra são poucas as opções de empresa do ramo. Então foram realizados três orçamentos, um na cidade de Ibaiti, outro na cidade de Joaquim Távora e o terceiro no município de Jacarezinho.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor máximo para aquisição, após apuração dos preços encontrados e praticados no mercado é de **R\$25.860,40** (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos), segue em anexo planilha de formação de preços e os orçamentos referidos.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após ser atestado que o produto foi entregue nas condições constantes no contrato e na nota fiscal/outro documento a ser fornecido pelo contratado.

Os itens quando solicitamos deverão ser entregues pela empresa vencedora no prazo **máximo de 5 (cinco) dias** na Prefeitura de Conselheiro Mairinck sito á **Praça Otacílio Ferreira, nº 82 – Centro de Conselheiro Mairinck – PR**. A entrega deverá ser
TERMO DE REFERÊNCIA



de **segunda-feira até sexta-feira no horário de expediente da Prefeitura, que é das 7:30h até 11:30h e 13:00h até 17:00h.**

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos livres, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de fornecimento.

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

002 – Assessoramento superior

04.122.0002-2003 – Manut Administração e planejamento

240 – fonte: 000 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

03 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

001 – Divisão de obras e serviços públicos

15.452.0011-2006 – Manutenção Obras e Serviços Públicos

530 - fonte: 000 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

04 – SECRETARIA DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005.-2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

840 - fonte: 000, 850 – fonte 303 - 3.3.90.30.17.00-MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002- ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0005.2031 – Manutenção do ensino Fundamental

1920 - fonte: 000, 1930 – Fonte 103, 1940 Fonte 104 - 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

06 – SECRETARIA D CULTURA E TURISMO

001 – Cultura Atividades Comemorativas e Lazer

13.392.0006.2034 – Manutenção da Cultura e Atividades Comemorativas

2340 – fonte: 000 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO



07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA, IND. E COMERCIO

001 – Agropecuária

20.606.0013-2040 – Manutenção da Agricultura e Agropecuária

2450 - fonte: 000 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

09 – SECRETARIA DE ESPORTE

001 – Manutenção das Atividades Esportivas

27.812.0006.2036 – Manutenção do Esporte

3360 – fonte: 000 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – Fundo de Assistência Social

08.241.0003.2045 – Benefícios Eventuais

2600 – Fonte 000 – 3 fonte: 000 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0003.6051 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

3220 – fonte: 000 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – Fundo de Assistência Social

08.241.0003.2042 – Assistência ao Idoso

2560 – fonte: 000 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Segue, em anexo, memorando do setor de contabilidade indicando as dotações referidas a cima.

Conselheiro Mairinck, 15 de abril de 2024.



Responsável / Cargo	Assinatura
Vivia Aparecida da Silva Ogg Diretora do Depto. Municipal de Assistência Social	
Viviane Giselli de Almeida Farias Diretora do Depto. Municipal de Educação	
Flavio Silva Diretor do Depto. Municipal Saúde	
Franklin Augusto de Lima Dutra Diretor do Depto. Municipal de Administração	



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Praça Otacílio Ferreira nº 82 - Fone/Fax: (0xx43)3561-1399
CNPJ: 75.968.412/0001-19

Conselheiro Mairinck, 21 de março de 2024.

Ofício nº 43/2024

Ilmo. S.r. :

CLAUDINEI LUCIANO DOS SANTOS

Considerando o pedido para Abertura de Processo Licitatório visando contratação de empresa que forneça botões de rosas naturais, vasos plantados e arranjos florais, conforme especificações na média de preço em anexo, por período de 12 meses, para a realização de atividades e eventos dos Departamentos de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Conselheiro Mairinck.

Estimativa do valor total: **R\$ 25.860,00** FOI CONSIDERADO A MÉDIA DOS ORÇAMENTOS COMO PARÂMETRO DE PREÇO.

Diante disso solicito de vossa senhoria dotação orçamentária para registro de despesa deste processo.

Sendo o que se apresenta.

Respeitosamente.

Responsável / Cargo	Assinatura
Vivia Aparecida da Silva Ogg Diretora do Depto. Municipal de Assistência Social	
Viviane Giselli de Almeida Farias Diretora do Depto. Municipal de Educação	
Flavio Silva Diretor do Depto. Municipal Saúde	
Franklin Augusto de Lima Dutra Diretor do Depto. Municipal de Administração	

Recebi Em:
22/03/24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conselheiro Mairinck-Pr, 23 de março de 2024

Ilmo. Srs. (a)

Em atenção ao despacho expedido pelos Secretários e Diretores Municipais, informamos a existência de previsão de **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** pelo qual ocorrerá o **REGISTRO** de despesa de acordo com o que preceitua-se a Lei nº 4.320/64, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), OS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS CONSIGNADOS nas Peças Orçamentárias Municipais: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes. Decorrente: **da aquisição de material para realização de atividades comemorativas e eventos**, isto é poderão ocorrer nas seguintes **Dotações Orçamentárias**:

02 – Secretaria de Administração e Planejamento

002 – Assessoramento superior

04.122.0002-2003 – Manut Administração e planejamento

240 – fonte: 000 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005.-2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

840 - fonte: 000, 850 – fonte 303 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002- ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0005.2031 – Manutenção do ensino Fundamental

1920 - fonte: 000, 1930 – Fonte 103, 1940 Fonte 104 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

001 – Fundo de Assistência Social

08.241.0003.2045 – Benefícios Eventuais

2600 – Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08 – Secretaria de Assistência Social

002 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0003.6051 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

3220 – fonte: 000 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

001 – Fundo de Assistência Social

08.241.0003.2042 – Assistência ao Idoso

2560 – fonte: 000 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Cordialmente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



CLAUDINEI LUCIANO DOS SANTOS:00878125922 Assinado de forma digital por
CLAUDINEI LUCIANO DOS SANTOS:00878125922
Dados: 2024.03.26 07:34:52 -03'00'

Claudinei Luciano dos santos
Contador

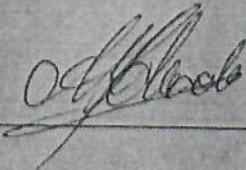
Ilmo. Srs. (a)
Diretores/Secretários Municipais
Nesta

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos desta conceituada empresa, a cotação dos itens a baixo. Os valores serão utilizados para formação de preço para abertura de processo licitatório para a devida contratação. Certos da colaboração, elevamos nossos agradecimentos pelo tempo disposto.

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
650	BOTÃO DE ROSAS NATURAIS embalados para presente	R\$10,00	R\$6.500,00
600	Vaso plantado COM KALANCHOE embalados para presente	R\$9,00	R\$5.400,00
600	Vaso plantado VIOLETAS embalados para presente	R\$10,00	6.000,00
06	Arranjo de flores do campo grande (margarida, gérbera, Astromélia tango, Aster e Rosas)	R\$300,00	R\$1.800,00
06	Arranjo de flores do campo médio (margarida, gérbera, Astromélia tango, Aster e Rosas)	R\$220,00	R\$1.320,00
06	Arranjo de flores do campo pequeno(margarida, gérbera, Astromélia tango, Aster e Rosas)	R\$60,00	R\$360,00
		VALOR TOTAL R\$	21.380,00

DADOS DA EMPRESA:

Nome da empresa:	ANNAIR MOREIRA DE ANDRADE – MEI
Endereço:	RUA PARANÁ, 477 – CENTRO – JACREZINHO/PR
Cnpj:	27.550.245/0001-49
Data e local:	JACAREZINHO, 29 DE FEVEREIRO DE 2024
Responsável:	MARIA ISABEL ANDRADE
Carimbo e assinatura:	Annair Moreira de Andrade CNPJ 27.550.245/0001-49 Rua Paraná 477 Centro-jacarezinho 

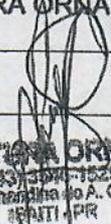


SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos desta conceituada empresa, a cotação dos itens a baixo. Os valores serão utilizados para formação de preço para abertura de processo licitatório para a devida contratação. Certos da colaboração, elevamos nossos agradecimentos pelo tempo disposto.

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
650	BOTÃO DE ROSAS NATURAIS embalados para presente	6,95	4.517,50
600	Vaso plantado COM KALANCHOE embalados para presente	9,90	5.940,00
600	Vaso plantado VIOLETAS embalados para presente	9,65	5.760,00
06	Arranjo de flores do campo grande (margarida, gérbera, Astromélia tango, Aster e Rosas)	238,90	1.433,40
06	Arranjo de flores do campo médio (margarida, gérbera, Astromélia tango, Aster e Rosas)	189,90	1.139,40
06	Arranjo de flores do campo pequeno(margarida, gérbera, Astromélia tango, Aster e Rosas)	149,90	899,40
		VALOR TOTAL R\$	19.689,70

DADOS DA EMPRESA:

Nome da empresa:	ADRIANA PERES GOMES E CIA LTDA
Endereço:	AVENIDA DRA FERNANDINA A. GENTILE 259
Cnpj:	08004051/0001-01
Data e local:	28/02/2024 FLORICULTURA ORNAMENTAL IBAITI
Responsável:	ADRIANA
Carimbo e assinatura:	 FLORICULTURA ORNAMENTAL 143 3561-1229 Av. Dra. Fernandina A. Gentile, 259 IBAITI - PR



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos desta conceituada empresa, a cotação dos itens a baixo. Os valores serão utilizados para formação de preço para abertura de processo licitatório para a devida contratação. Certos da colaboração, elevamos nossos agradecimentos pelo tempo disposto.

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
650	BOTÃO DE ROSAS NATURAIS embalados para presente		
600	Vaso plantado COM KALANCHOE embalados para presente	22.00	14.300
600	Vaso plantado VIOLETAS embalados para presente	16.00	9.600
06	Arranjo de flores do campo grande (margarida, gérbera, Astromélia tango, Aster e Rosas)	16.00	9.600
06	Arranjo de flores do campo médio (margarida, gérbera, Astromélia tango, Aster e Rosas)	250.00	1.500
06	Arranjo de flores do campo pequeno (margarida, gérbera, Astromélia tango, Aster e Rosas)	150.00	900.00
		100.00	600.00
		VALOR TOTAL R\$	36.500

DADOS DA EMPRESA:

Nome da empresa:	Floricultura Lírio da Paz
Endereço:	Rua: DR Munhoz da Rocha 1237
Cnpj:	29.414.289/000177
Data e local:	18/03/24
Responsável:	Ronaldo Correa dos Santos
Carimbo e assinatura:	Rodolinto

29.414.289/0001-77

RONALDO CORREA DOS SANTOS
FLORICULTURA LÍRIO DA PAZ ME
Rua Munhoz da Rocha, 1237
Bairro São Sebastião - Cep 86 455-000
Joaquim Távora - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAIS	QTDE	UNID.	ANNAIR MOREIRA	ADRIANA PERES	FLORICULTURA LIRIO DA PAZ	MÉDIA GERAL	VALOR TOTAL
1	BOTÃO DE ROSAS NATURAIS embalados para presente	650	KG	R\$ 10,00	R\$ 6,95	R\$ 22,00	R\$ 12,98	R\$ 8.437,00
2	Vaso plantado COM KALANCHOE embalados para presente	600	KG	R\$ 9,00	R\$ 9,90	R\$ 16,00	R\$ 11,63	R\$ 6.978,00
3	Vaso plantado VIOLETAS embalados para presente	600	KG	R\$ 10,00	R\$ 9,65	R\$ 16,00	R\$ 11,88	R\$ 7.128,00
4	Arranjo de flores do campo grande (margarida, gérbera, Astromélia tango, Aster e Rosas)	6	KG	R\$ 300,00	R\$ 238,90	R\$ 250,00	R\$ 262,97	R\$ 1.577,82
5	Arranjo de flores do campo médio (margarida, gérbera, Astromélia tango, Aster e Rosas)	6	KG	R\$ 220,00	R\$ 189,90	R\$ 150,00	R\$ 186,63	R\$ 1.119,78
6	Arranjo de flores do campo pequeno(margarida, gérbera, Astromélia tango, Aster e Rosas)	6	KG	R\$ 60,00	R\$ 149,90	R\$ 100,00	R\$ 103,30	R\$ 619,80
VALOR TOTAL:							R\$ 25.860,40	R\$ 25.860,40

VALOR TOTAL: R\$ 25.860,40 (VINTE E CINCO MIL OTOCENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)* FOI CONSIDERADO A MÉDIA COMO PARÂMETRO DE PREÇO

Conselheiro Mairinck, 19 de MARÇO de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE PREÇO:

Julia N. Berg
 Julia Ribeiro Berg
 Chefe da Divisão do Setor de Compras



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO E CONCORDÂNCIA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

Conselheiro Mairinck-Pr, 22 de abril de 2024.

Prezado Senhores:

Considerando, o Ofício nº 118/2024 e seus anexos, enviado pelos Diretores dos Departamentos Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Administração, solicitando a **contratação de empresa para fornecimento de flores e arranjos florais a serem utilizadas em eventos e datas comemorativas do Município de Conselheiro Mairinck.**

Considerando a presente justificativa da diretora do Departamento, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e cotações de preços, para o bom desempenho dos trabalhos no departamento.

Face ao constante dos autos, **AUTORIZO E CONCORDO COM O PEDIDO DA SENHORA DIRETORA QUE SOLICITOU a abertura de licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO do tipo Menor Preço POR LOTE/ITEM, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável.**

Considerando, que o procedimento licitatório objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

Considerando, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Portanto, a própria conveniência pública, e sendo a presente justificativa plausível **AUTORIZO E SOLICITO** aos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio a viabilizar as devidas providências para a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão na forma ELETRÔNICA, preparar a minuta do instrumento de Edital e minuta do contrato, encaminhará os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, para dar respaldo legal à contratação ora pretendida, não deixando de obedecer aos moldes do Decreto Federal nº 10.024/19 e da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



Por outro lado, o impacto orçamentário financeiro foi considerado no presente exercício, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Certo do provimento da solicitação antecipo meus agradecimentos ao tempo disposto.

Cordialmente,

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

Nesta data juntamos ofícios e seus anexos dos diretores solicitantes e autorização do Sr. Prefeito Municipal para elaboração de Minuta de Edital e do Contrato.

Conselheiro Mairinck-Pr, 22 de abril de 2024.

MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGÃO PORTARIA 025/2024



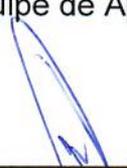
Elsie de Souza Santos
Agente de Contratação



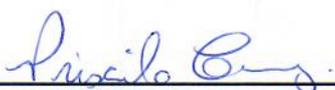
Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Apoio



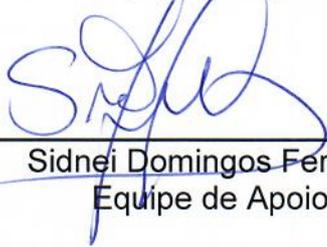
Marcínio Messias
Agente de Contratação



Anderson Ferreira Siqueira
Equipe de Apoio



Priscila Claudina Camargo
Agente de Contratação



Sidnei Domingos Ferreira
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



**DECLARAÇÃO DE NÃO RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA E
PELAS COTAÇÕES DE PREÇOS E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE VALORES**

Constitui responsabilidade do requisitante do material ou serviço tanto as cotações de preços (Acórdão n.º 6.753/2009 - 1ª Câmara) quanto ao Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto". Acórdão 4.848/2010 TCU - 1ª Câmara. Deliberações do mesmo sentido 3516/2007-1ª Câmara, Acórdão 960/2010, Acórdão 37/1998 Plenário, Acórdão 201/2006 2 Câmara.

Conselheiro Mairinck-Pr, 22 de abril 2024.

Elsie de Souza Santos
Agente de Contratação Portaria nº 025/2024

Priscila Claudina Camargo
Agente de Contratação Portaria nº 025/2024

Marcínio Messias
Agente de Contratação Portaria nº 025/2024

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Apoio Portaria nº 025/2024

Sidnei Domingos Ferreira
Equipe de Apoio Portaria nº 025/2024

Anderson Ferreira Siqueira
Equipe de Apoio Portaria nº 025/2024

Trecho da Ementa

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. MULTA. PEDIDOS DE REEXAME. NÃO CONHECIMENTO DE UMA PEÇA RECURSAL. CONHECIMENTO E PROVIMENTO DA OUTRA.

1.

2. As pesquisas de preços que dão suporte à elaboração de orçamento, à definição da modalidade de licitação e à efetivação da adequação financeira e orçamentária da despesa, devem ser realizadas previamente à adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

3. Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.”

Deliberações do TCU no mesmo sentido:

Acórdãos nº 960/2010 - Plenário, Acórdãos nº 37/1998 - Plenário, 201/2006 - 2ª Câmara, 556/2008 - 1ª Câmara, e nº 113/1998 - Plenário.

1.3.6. Exclusão de responsabilidade - Discordância expressa e fundamentada

Acórdão nº 1.780/2007 - Plenário, ratificado pelo Acórdão nº 832/2008 - Plenário



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017



ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1629

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024

PÁGINA 08

PORTARIA Nº 025/2024

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2024, a qual é consonante à Lei Federal nº 14.133/2021, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 837/2024, como Agentes de Contratação do Poder Executivo Municipal (Anexos I e II), os seguintes servidores efetivos:

Elsie de Souza Santos, RG 3.331.999/SP, CPF 217.210.128-18;
Marcínio Messias, RG 6.419.771-1/PR, CPF 944.080.769-53
Priscila Claudina Camargo, RG 7.555.561-0/PR, CPF 008.088.089-40

Art. 2º - Nomear, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 837/2024, como Membros da Equipe de Apoio (Anexos I e II) para auxiliar os Agentes de Contratação acima nominados, os seguintes servidores efetivos:

Anderson Ferreira de Siqueira, RG 8.909.187-0/PR, CPF 008.822.809-61
Sidnei Domingos Ferreira, RG 4.236.969-1/PR, CPF 655.309.699-68
Adalto Aparecido Lopes Luís, RG 5.807.640-6/PR, CPF 029.269.739-26

Art. 3º - Em licitações na modalidade Pregão, os servidores designados como Agentes de Contratação atuarão como Pregoeiros, em processos sob suas respectivas responsabilidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 01 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 02 de abril de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PORTARIA Nº 025/2024

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2024, a qual é consonante à Lei Federal nº 14.133/2021, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

RESOLVE:

1º - Nomear, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 837/2024, como Agentes de Contratação do Poder Executivo Municipal (Anexos I e II), os seguintes servidores efetivos:

Elsie de Souza Santos, RG 3.331.999/SP, CPF 217.210.128-18;
Marcínio Messias, RG 6.419.771-1/PR, CPF 944.080.769-53
Priscila Claudina Camargo, RG 7.555.561-0/PR, CPF 008.088.089-40

Art. 2º - Nomear, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 837/2024, como Membros da Equipe de Apoio (Anexos I e II) para auxiliar os Agentes de Contratação acima nominados, os seguintes servidores efetivos:

Anderson Ferreira de Siqueira, RG 8.909.187-0/PR, CPF 008.822.809-61
Sidnel Domingos Ferreira, RG 4.236.969-1/PR, CPF 655.309.699-68
Adalto Aparecido Lopes Luís, RG 5.807.640-6/PR, CPF 029.269.739-26

Art. 3º - Em licitações na modalidade Pregão, os servidores designados como Agentes de Contratação atuarão como Pregoeiros, em processos sob suas respectivas responsabilidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 01 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 02 de abril de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
PREFEITO MUNICIPAL

JCN CORREIO DO NORTE

JCN DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Publicações de atos oficiais, súmulas, editais, relatórios, balanços, atas e outros assuntos de interesse público

Certificação digital de autenticidade conferida por autoridade credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP/Brasil

WWW.DIARIO.JORNALCN.COM.BR

Orçamentos: genesis_machado@hotmail.com

43 99933-7695 ou 3571-1357

GEDICAR
MECANICA E ELETRICA
43 99688 - 2888



Eliana
COSMÉTICOS

Avenida Quintino Bocaiuva ou peça pelo
WhatsApp e receba em casa 43 99690-6510



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



PORTARIA Nº 025/2024

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2024, a qual é consonante à Lei Federal nº 14.133/2021, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 837/2024, como **Agentes de Contratação do Poder Executivo Municipal (Anexos I e II)**, os seguintes servidores efetivos:

Elsie de Souza Santos, RG 3.331.999/SP, CPF 217.210.128-18;
Marcínio Messias, RG 6.419.771-1/PR, CPF 944.080.769-53
Priscila Claudina Camargo, RG 7.555.561-0/PR, CPF 008.088.089-40

Art. 2º - Nomear, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 837/2024, como **Membros da Equipe de Apoio (Anexos I e II) para auxiliar os Agentes de Contratação** acima nominados, os seguintes servidores efetivos:

Anderson Ferreira de Siqueira, RG 8.909.187-0/PR, CPF 008.822.809-61
Sidnei Domingos Ferreira, RG 4.236.969-1/PR, CPF 655.309.699-68
Adalto Aparecido Lopes Luís, RG 5.807.640-6/PR, CPF 029.269.739-26

Art. 3º- Em licitações na modalidade Pregão, os servidores designados como Agentes de Contratação atuarão como Pregoeiros, em processos sob suas respectivas responsabilidades.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 01 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 02 de abril de 2024.


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024
Processo Licitatório nº 26/2024

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ 75.968.412/0001-19, através do Departamento de Licitações e Compras, sediado na Praça Otacílio Ferreira, n.º 82, centro, nesta cidade de Conselheiro Mairinck - PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICO**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinada à **futura contratação de empresa para fornecimento de flores e arranjos florais a serem utilizadas em eventos e datas comemorativas do Município de Conselheiro Mairinck**, segundo as especificações mínimas e demais condições constantes no ANEXO I deste edital os seus Anexos, conforme cronograma abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das ___ horas do dia ___ de ___ de 2024 às ___ horas do dia ___ de ___ 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das ___ horas do dia ___ de ___ de 2024 às ___ horas do dia ___ de ___ 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às ___ horas do dia ___ de ___ 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bllcompras.com>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de botões de rosas naturais embalados para presente, vaso plantado com kalanchoe embalados para presente, vaso plantado com violetas embalados para presente, arranjo de flores do campo grande (margarida, gérbera, astromélia tango, aster e rosas), arranjo de flores do campo médio (margarida, gérbera, astromélia tango, aster e rosas), arranjo de flores do campo pequeno (margarida, gérbera, astromélia tango, aster e rosas) para atender as demandas dos Departamentos Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, no âmbito da administração municipal da Prefeitura de Conselheiro Mairinck, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema da BLL, www.bll.org.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. Os interessados deverão efetuar seu cadastro junto a plataforma BLL no endereço sitio eletrônico www.bll.org.br, num prazo de até 24h antes da abertura do processo licitatório.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

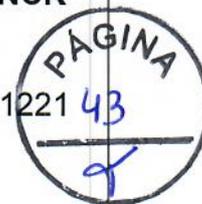


- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
- 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo da proposta do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



- 4.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.4.1. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 4.4.2. **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 4.4.3. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 4.4.4. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
- 4.4.5. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação;
- 4.4.6. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;
- 4.4.7. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 4.5. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



4.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



- 4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 4.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.14.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



5.2. A proposta deverá ser preenchida pelo **MENOR PREÇO LOTE/ITEM**.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento da descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.3.1. Conforme anexo da proposta:

Item	Nome do produto	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade de	Valor Unitário	Valor Total
1	Xxx	Xxx	xxxx	Xxx	Xxx	R\$	R\$

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



5.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.13.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No dia __ de __ 2024, às __:00 horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 6.7. O lance deverá ser ofertado **MENOR PREÇO por lote/item**, sendo consagrado vencedor o licitante cujo valor **LOTE/ITEM** for menor.
- 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de menor valor* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (Dez centavos)**.
- 6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

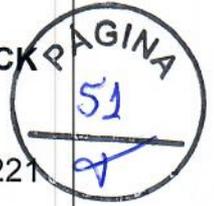


- 6.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 6.23.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.23.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 6.23.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



- 6.23.5. Empresas brasileiras;
- 6.23.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.23.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.27. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado.
- 6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.66 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao cadastro no SICAF;
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.8 deste edital.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

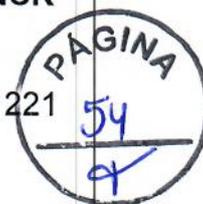
7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.17. Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3o, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte conforme regulamenta o inciso III do Art. 9 da Lei Municipal 2.868/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia e estão descritos no Anexo deste Edital.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.7.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



8.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

10.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

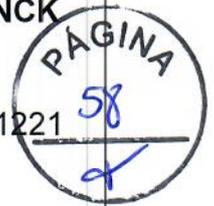
10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

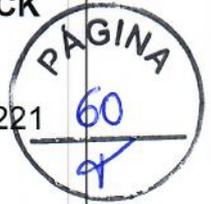
10.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sistema BLL, www.bll.org.br e endereço eletrônico www.conselheiromairinck.pr.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 12.11.2. ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta Comercial
- 12.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Unificada
- 12.11.4. ANEXO IV- Minuta do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

PÁGINA
62

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Elsie de Souza Santos
Agente de Contratação

Priscila Claudina Camargo
Agente de Contratação

Marcínio Messias
Agente de Contratação

Sidnei Domingos Ferreira
Equipe de Apoio

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Apoio

Anderson Ferreira Siqueira
Equipe de Apoio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata da aquisição de flores e arranjos florais para serem utilizados nos eventos e datas comemorativas do município de Conselheiro Mairinck. Para a elaboração deste foi necessário o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para que possamos compreender as necessidades dos Departamentos do Município de Conselheiro Mairinck.

A contratação de empresas especializadas em fornecimento de botões de rosas naturais, vasos plantados e arranjos florais para eventos e datas comemorativas se justifica em razão da necessidade deste município em promover vários eventos, a exemplo de campanhas da Secretaria de Saúde, confraternização do dia das mães, outras datas comemorativas e formaturas.

A promoção de eventos é imprescindível para a promoção do desenvolvimento dos processos de trabalho e fortalecimento da imagem do município, perante a sociedade.

Pelas razões expostas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que fornecerá, sob demanda, apenas o indispensável a cada evento.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente processo consiste na aquisição de botões de rosas naturais embalados para presente, vaso plantado com kalanchoe embalados para presente, vaso plantado com violetas embalados para presente Arranjo de flores do campo grande (margarida, gérbera, astromélia tango, aster e Rosas) Arranjo de flores do campo médio (margarida, gérbera, astromélia tango, aster e Rosas) Arranjo de flores do campo pequeno (margarida, gérbera, astromélia tango, aster e Rosas) para atender as demandas dos Departamentos Municipais de Administração, Saúde, Educação, e Assistência Social, no âmbito da administração municipal da Prefeitura de Conselheiro Mairinck, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constantes neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacilio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br



1.1. Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	BOTÃO DE ROSAS NATURAIS embalados para presente	650
2	Vaso plantado COM KALANCHOE embalados para presente	600
3	Vaso plantado VIOLETAS embalados para presente	600
4	Arranjo de flores do campo grande (margarida, gérbera, Astromélia tango, Aster e Rosas)	06
5	Arranjo de flores do campo médio (margarida, gérbera, Astromélia tango, Aster e Rosas)	06
6	Arranjo de flores do campo pequeno(margarida, gérbera, Astromélia tango, Aster e Rosas)	06

2. PRAZO DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Aquisição de botões de rosas naturais, vasos plantados e arranjos florais, através de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico.

4. REQUISITOS DA CONTRATATAÇÃO

A presente demanda está sendo solicitada pelos Departamentos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração, de Conselheiro Mairinck – Pr, sob pedido dos diretores dos departamentos citados em exercício após estudos e planejamento realizado em cada departamento.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;



VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:



- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes a justa competição, e evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.

Da mesma forma, busca-se vantajosidade técnica e econômica para a administração.

5. MÉDIA DE PREÇO – PARÂMETRO

Através da cotação realizada em empresas do ramo de floricultura, que fornecem o objeto. Para tanto as cotações e a planilha com memória de cálculo seguem em anexo.



6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA GERAL	VALOR TOTAL
1	BOTÃO DE ROSAS NATURAIS embalados para presente	R\$ 12,98	R\$ 8.437,00
2	Vaso plantado COM KALANCHOE embalados para presente	R\$ 11,63	R\$ 6.978,00
3	Vaso plantado VIOLETAS embalados para presente	R\$ 11,88	R\$ 7.128,00
4	Arranjo de flores do campo grande (margarida, gérbera, Astromélia tango, Aster e Rosas)	R\$ 262,97	R\$ 1.577,82
5	Arranjo de flores do campo médio (margarida, gérbera, Astromélia tango, Aster e Rosas)	R\$ 186,63	R\$ 1.119,78
6	Arranjo de flores do campo pequeno(margarida, gérbera, Astromélia tango, Aster e Rosas)	R\$ 103,30	R\$ 619,80
		VALOR TOTAL:	R\$ 25.860,40

Foi realizado levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. As pesquisas de preço foram realizadas em floriculturas da região. Devido às peculiaridades do objeto não existe no Município de Conselheiro Mairinck empresa que forneça o objeto e na microrregião a qual o município integra são poucas as opções de empresa do ramo. Então foram realizados três orçamentos, um na cidade de Ibaiti, outro na cidade de Joaquim Távora e o terceiro no município de Jacarezinho.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor máximo para aquisição, após apuração dos preços encontrados e praticados no mercado é de **R\$25.860,40** (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos), segue em anexo planilha de formação de preços e os orçamentos referidos.



7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após ser atestado que o produto foi entregue nas condições constantes no contrato e na nota fiscal/outra documento a ser fornecido pelo contratado.

Os itens quando solicitamos deverão ser entregues pela empresa vencedora no prazo **máximo de 5 (cinco) dias** na Prefeitura de Conselheiro Mairinck sito á **Praça Otacilio Ferreira, nº 82 – Centro de Conselheiro Mairinck – PR**. A entrega deverá ser de **segunda-feira até sexta-feira no horário de expediente da Prefeitura, que é das 7:30h até 11:30h e 13:00h até 17:00h**.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos livres, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de fornecimento.

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

002 – Assessoramento superior

04.122.0002-2003 – Manut Administração e planejamento

240 – fonte: 000 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 3.3.90.30.26.00
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

03 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

001 – Divisão de obras e serviços públicos

15.452.0011-2006 – Manutenção Obras e Serviços Públicos

530 - fonte: 000 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 3.3.90.30.26.00
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

04 – SECRETARIA DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005.-2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

840 - fonte: 000, 850 – fonte 303 - 3.3.90.30.17.00-MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS,
3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO



05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002- ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0005.2031 – Manutenção do ensino Fundamental

1920 - fonte: 000, 1930 – Fonte 103, 1940 Fonte 104 - 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

06 – SECRETARIA D CULTURA E TURISMO

001 – Cultura Atividades Comemorativas e Lazer

13.392.0006.2034 – Manutenção da Cultura e Atividades Comemorativas

2340 – fonte: 000 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA, IND. E COMERCIO

001 – Agropecuária

20.606.0013-2040 – Manutenção da Agricultura e Agropecuária

2450 - fonte: 000 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

09 – SECRETARIA DE ESPORTE

001 – Manutenção das Atividades Esportivas

27.812.0006.2036 – Manutenção do Esporte

3360 – fonte: 000 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – Fundo de Assistência Social

08.241.0003.2045 – Benefícios Eventuais

2600 – Fonte 000 – 3 fonte: 000 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0003.6051 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

3220 – fonte: 000 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO



08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – Fundo de Assistência Social

08.241.0003.2042 – Assistência ao Idoso

2560 – fonte: 000 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 3.3.90.30.26.00

- MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Segue, em anexo, memorando do setor de contabilidade indicando as dotações referidas a cima.

Conselheiro Mairinck, 15 de abril de 2024.

Responsável / Cargo	Assinatura
Vivia Aparecida da Silva Ogg Diretora do Depto. Municipal de Assistência Socia	
Viviane Giselli de Almeida Farias Diretora do Depto. Municipal de Educação	
Flavio Silva Diretor do Depto. Municipal Saúde	
Franklin Augusto de Lima Dutra Diretor do Depto. Municipal de Administração	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR**

(em papel personalizado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024

PROCESSO N.º 26/2024

Prezado Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a nossa proposta para o registro de preços de contratação de empresa para fornecimento de flores e arranjos florais a serem utilizadas em eventos e datas comemorativas do Município de Conselheiro Mairinck, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

Lote	Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
Total							

Esclareço à Vossa Senhoria que a proposta deverá conter:

Declaramos:

Aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e seus anexos, bem como que na nossa proposta de preço, estão computados todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

Declaramos que nossa empresa assume perante o Município de Conselheiro Mairinck – PR, o compromisso de fornecer o objeto/serviço no prazo e condições especificadas no edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



Local e data

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) .

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, cadastrada pelo CNPJ n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

- 1)** Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº 16/2024 do Município de Conselheiro Mairinck - PR.
- 2)** Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 3)** Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 16/2024 do Município de Conselheiro Mairinck - PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4)** Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 5)** Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
77
J

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024
CONTRATO N.º ____/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Otacílio Ferreira, n.º 82, centro, na cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.968.412/0001-19, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alex Sandro Pereira Costa Domingues**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 7.995.227-3, inscrito no CPF n.º 029.678.089-89, residente e domiciliado na Rua Brasília, n.º s/n, centro, Município de Conselheiro Mairinck - PR, CEP: 86.480-000, aqui denominado **CONTRATANTE**

E, de outro lado, a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º , e com a Inscrição Estadual n.º , devidamente instalada e em pleno funcionamento à -----, na cidade de -----, no Estado do , neste ato, representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, na cidade de -----, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º -----, e em observância às disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 16/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1. Cláusula Primeira - DO OBJETO

Fornecimento de flores e arranjos florais a serem utilizadas em eventos e datas comemorativas do Município de Conselheiro Mairinck, conforme TERMO DE REFERÊNCIA no ANEXO I.

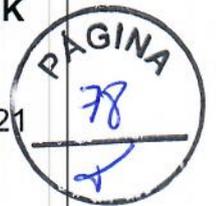
a. Do objeto homologado:

Lote	Item	Descrição dos Objetos	Marca/ Modelo	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
VALOR R\$ TOTAL							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



b. São partes integrantes e complementares a este Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - Termo de Referência;
- 1.2.2 - Edital da Licitação;
- 1.2.3 - Proposta do contratado;
- 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O período de contratação será de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da CONTRATADA, nos termos do art. 107, da Lei n.º 14.133/21, através de Termo Aditivo.

3. Cláusula Terceira – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA conforme necessidade do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da solicitação.

3.2. As entregas dos produtos serão realizadas na Prefeitura de Conselheiro Mairinck, sito à Praça Otacílio Ferreira, nº 82, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, não se responsabilizando o CONTRATANTE, por entregas fora destes horários e dias.

3.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade do FORNECEDOR.

4. Cláusula Quarta – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor definitivo do presente contrato é de R\$(.....) valores brutos.

5. Cláusula Quinta – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de **ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela CONTRATADA, ficando vedada a expedição de boletos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



5.2. A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

5.1. Parágrafo Primeiro – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

O preço especificado na Cláusula Quarta poderá sofrer reajuste de preço mediante termo aditivo firmado entre as partes, em simetria com o artigo 124 da lei nº 14.133/21.

A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, de acordo com o artigo 125 da lei nº 14.133/21.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, de acordo com o § 3º do artigo 135 da lei nº 14.133/21. Não será admitido quaisquer alterações antes do tempo estipulado.

5.2. Parágrafo Segundo – DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATADA

Fica expressamente estabelecido que o valor apresentado pelo CONTRATANTE (valores brutos), e aceito pela CONTRATADA inclui todos os custos diretos e/ou indiretos necessários à prestação de serviços, suas especificações e demais documentos da licitação, e constituirão assim a sua remuneração.

6. Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar os produtos, no local e horário definido pelo CONTRATANTE;
- 6.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do Contrato;
- 6.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



6.5. Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

6.6. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas;

7. Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, instrumento convocatório, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento contratual e no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 16/2024;

7.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

7.6. Fiscalizar a correta execução do contrato e impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão.

8. Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 156, § 3º A da Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa esta corresponderá até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

8.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Conselheiro Mairinck pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conselheiro Mairinck, até o ressarcimento dos prejuízos a ele causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



9. Cláusula Nona - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único: a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

10. Cláusula Décima - DO CUSTEIO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes com o objeto correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

002 – Assessoramento superior

04.122.0002-2003 – Manut Administração e planejamento

240 – fonte: 000 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 3.3.90.30.26.00
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

03 – SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

001 – Divisão de obras e serviços públicos

15.452.0011-2006 – Manutenção Obras e Serviços Públicos

530 - fonte: 000 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 3.3.90.30.26.00
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

04 – SECRETÁRIA DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005.-2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

840 - fonte: 000, 850 – fonte 303 - 3.3.90.30.17.00-MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS,
3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

05- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

002- ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0005.2031 – Manutenção do ensino Fundamental

1920 - fonte: 000, 1930 – Fonte 103, 1940 Fonte 104 - 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE
PROCESSAMENTO DE DADOS, 3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

06 – SECRETÁRIA D CULTURA E TURISMO

001 – Cultura Atividades Comemorativas e Lazer

13.392.0006.2034 – Manutenção da Cultura e Atividades Comemorativas

2340 – fonte: 000 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 3.3.90.30.26.00
- MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



07 – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA, IND. E COMERCIO

001 – Agropecuária

20.606.0013-2040 – Manutenção da Agricultura e Agropecuária

2450 - fonte: 000 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

09 – SECRETÁRIA DE ESPORTE

001 – Manutenção das Atividades Esportivas

27.812.0006.2036 – Manutenção do Esporte

3360 – fonte: 000 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

08 – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – Fundo de Assistência Social

08.241.0003.2045 – Benefícios Eventuais

2600 – Fonte 000 – 3 fonte: 000 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

08 – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0003.6051 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

3220 – fonte: 000 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

08 – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – Fundo de Assistência Social

08.241.0003.2042 – Assistência ao Idoso

2560 – fonte: 000 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

11. Cláusula Décima Primeira – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

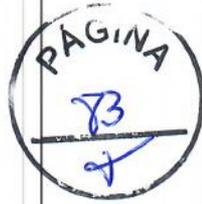
12. Cláusula Décima Segunda - DO FORO

12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Ibaiti, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



E, por estarem justos e acordados, os contratantes assinam este termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentais.

Conselheiro Mairinck - Pr, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr. _____ Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal _____ Vivia Aparecida da Silva Ogg Diretora do Depto. Municipal de Assistência Social _____ Viviane Giselli de Almeida Farias Diretora do Depto. Municipal de Educação _____ Flavio Silva Diretor do Depto. Municipal Saúde _____ Franklin Augusto de Lima Dutra Diretor do Depto. Municipal de Administração	CONTRATADA: _____ Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal: CPF:
--	---

Testemunhas:

01 - _____
Nome
CPF:

02 - _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ilmo. Srº. Procurador Jurídico

Considerando o contido nos autos em anexo.

Considerando a necessidade e a exigência legal prevista no Art. 53 da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações);

Solicita desta Procuradoria parecer jurídico acerca do **Processo Administrativo Nº 26/2024 – Ref. Pregão Eletrônico 16/2024.**

Cordialmente,

Conselheiro Mairinck-Pr, 22 de abril de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.
Procurador Jurídico do Município de Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



PROCURADORIA JURÍDICA

Ref.: Pregão Eletrônico 16/2024.

Mediante solicitação do Sr. Prefeito (fls. 84), segue Parecer¹ Jurídico acerca do procedimento administrativo em epígrafe, voltado para “*contratação de empresa para fornecimento de flores e arranjos florais a serem utilizados em eventos e datas comemorativas do Município de Conselheiro Mairinck*”, expomos:

O pedido para a abertura do certame em tela plasma-se por meio do documento carreado às fls. 04, confeccionado pelos Diretores dos Departamentos Municipais de Assistência Social, de Educação, de Saúde e de Administração, por meio dos qual justificam, descrevem pormenor e detalhadamente, e quantificam o objeto, uma vez que segue em anexo ao Ofício vestibular o Estudo Técnico Preliminar (fls. 07/14), Termo de Referência (fls. 16/24), dotação orçamentária (fls. 26/27), cotações de preços (fls. 28/30), Planilha de média de preços (fls. 31), prazo de contratação de 12 (doze) meses (Termo de Referência – fls. 17), atendendo assim as averbações do artigo 18, da Lei 14.133/21.

¹ (MS 35196 AgR, Relator(a): LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 12/11/2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-022 DIVULG 04-02-2020 PUBLIC 05-02-2020). EMENTA: AGRAVO INTERNO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ACÓRDÃO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. RESPONSABILIDADE. PARECER TÉCNICO-JURÍDICO. ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 8666/93. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DOLO, ERRO GRAVE INESCUSÁVEL OU CULPA EM SENTIDO AMPLO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



Com efeito, a abertura do procedimento foi, devidamente, autorizada pelo Exmo. Senhor Prefeito (fls. 32/33), inclusive, com indicação de modalidade de licitação (PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA), tipo MENOR PREÇO POR LOTE/UNITÁRIO (item).

Conforme anteriormente asseverado, foi juntada documentação de lavra dos Departamentos solicitantes, na qual vem pormenorizada a descrição dos itens, por força do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Cotações de Preços; Planilha de Média da formação de preços e dotação orçamentária. Tudo de emissão da Diretora do Departamento requerente.

Prosseguindo, reiteramos constar na autorização para a abertura da presente licitação, às fls. 32/33, para que seja adotada a modalidade de Pregão Eletrônico, vejamos:

“[...] Considerando, o Ofício nº 118/2024 e seus anexos, enviado pelos Diretores dos Departamentos Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Administração, solicitando a contratação de empresa para fornecimento de flores e arranjos florais a serem utilizados em eventos e datas comemorativas do Município de Conselheiro Mairinck.

[..]

Portanto, a própria conveniência pública, e sendo a presente justificativa plausível AUTORIZO E SOLICITO aos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio a viabilizar as providências para a abertura de procedimento licitatório na

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, preparar a minuta do instrumento de Edital e minuta do contrato, encaminhará os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer para dar respaldo legal à contratação ora pretendida, não deixando de obedecer aos moldes do Decreto Federal nº 10.024/19 e da Lei 14.133/2021 [...]
(sic)

Destarte, vale consignar que os Autos chegaram nesta Procuradoria já com as minutas do edital e do contrato referente à modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item (fls. 40/83).

No tocante à fundamentação legal, ressalta-se que o objeto do presente processo se amolda ao prescrito nos artigos 29 c/c 17 (ao menos nesta fase preparatória), ambos da Lei Federal 14.133/21 e aos ditames do Decreto Federal nº 10.024/19 que regulamenta o Pregão na forma eletrônica, assim disposto:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **para a aquisição de bens** e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. (grifo nosso)

[...]

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

[..]

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



II - **bens e serviços comuns** - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Corroborando, a Lei 14.133/21 traz:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

[...]

Nesta mesma linha de entendimento, a citada Lei Federal dispõe:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

[...]

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



Sobre o prazo mínimo de divulgação do Edital:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

Como corolário, conforme posto pelos Departamentos que subscrevem a instauração do processo em mesa, o objeto em questão pode ser enquadrado como “bem comum”, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, desta forma não havendo óbices no sentido de que a licitação poderá ser processada, através da modalidade *pregão eletrônico*, atendendo aos princípios da legalidade, publicidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, proibidade administrativa e julgamento objetivo, bem como todos os demais trazidos e exigidos na Lei 14.133/21.

Às fls. 26/27, o Setor de Contabilidade manifestou a existência de dotação orçamentária para o custeio da presente contratação. Desta forma, suprido o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É imperioso explanar que a contratação ora requisitada trata-se de decisão discricionária do Exmo. Sr. Prefeito Municipal e dos Diretores solicitantes, os

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
90
✓

quais informaram a necessidade e a quantificação da contratação em comento, não cabendo a esta Procuradoria adentrar nesse mérito por respeito ao Princípio da Segregação de Funções, pois o assessor jurídico não se confunde e não se constitui em autoridade, para fins do artigo 6º, VI, da Lei 14.133/21, incumbindo ao procurador municipal o controle prévio da legalidade mediante análise **jurídica e não fática e/ou de gestão acerca da contratação**, restringindo-se tal análise aos seus aspectos técnicos-jurídicos, não lhe competindo decidir sobre a necessidade ou não da avença, sob pena de exacerbar suas funções, pois como já dito esta pauta-se numa DECISÃO em juízo de conveniência e oportunidade do(s) Gestor(es).

Com efeito, quanto às questões de fato (discricionárias) inerentes e insertas no procedimento em questão restam prejudicadas de análise, pois, vale denotar que **o parecer jurídico em licitações tem natureza obrigatória, mas não vinculante, e, “limitado ao controle prévio de legalidade mediante análise jurídica [e não fática] da contratação”**, tendo em vista que o Parecer Jurídico não se consubstancia num ato administrativo; se assim o fosse o Procurador estaria exarando uma decisão e não uma opinião técnica, conforme dita o artigo 53, da Lei 14.133/21.

Tanto isso é veraz que a solicitação do Departamento de Assistência Social e a autorização exarada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal acerca da abertura do procedimento em epígrafe, são anteriores e independentes de qualquer manifestação desta Procuradoria. Inclusive, neste sentido temos a posição atual do STF sobre o tema, o qual será deliberado sob Proposta de Súmula Vinculante:



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



A Presidência do Supremo Tribunal Federal reconheceu a relevância, a matéria Constitucional, a atualidade da controvérsia e a existência de reiterados precedentes na proposta apresentada pelo Conselho Federal da OAB à Corte, que objetiva seja editada a seguinte súmula vinculante (PSV 142): “Viola a Constituição Federal a imputação de responsabilidade ao advogado pela emissão de parecer ou opinião jurídica, sem demonstração de circunstâncias concretas que o vinculem subjetivamente ao propósito ilícito.”

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL | Despacho
PSV 142

Relator(a): MINISTRA PRESIDENTE

PROPONENTE(S): Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - Cfoab

ADVOGADO(A/S): Marcus Vinicius Furtado Coêlho e Outro(a/s)

ADVOGADO(A/S): BRUNA SANTOS COSTA

ADVOGADO(A/S): MANUELA ELIAS BATISTA

ADVOGADO(A/S): LIZANDRA NASCIMENTO VICENTE

ADVOGADO(A/S): ULISSES RABANEDA DOS SANTOS

ADVOGADO(A/S): JOSE ALBERTO RIBEIRO SIMONETTI

CABRAL -

DESPACHO

Trata-se de proposta de edição de enunciado de súmula vinculante apresentada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. O verbete vinculante proposto tem a seguinte redação: “Viola a Constituição Federal a imputação de responsabilidade ao advogado pela emissão de parecer ou opinião jurídica, sem demonstração de circunstâncias concretas que o vinculem subjetivamente ao propósito ilícito.”

À luz do art. 354-A do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, verifico que a proposta observa os requisitos formais previstos no art. 103-A, § 2º, da Constituição da República e na Lei

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



nº 11.417/2006, uma vez que: (i) foi formulada por parte legítima; (ii) acena com o envolvimento de tema de extração constitucional (art. 133 da Magna Carta) e objeto de reiteradas decisões desta Suprema Corte - como ilustram as decisões juntadas nos eventos 5 a 10; e (iii) contempla controvérsia atual.

Nesta linha então, em relação a análise das minutas do edital e do contrato a ser firmado (fls. 40/83), **ambas encontram-se amparadas legalmente** e amoldadas ao disposto nos artigos 25; 53, §3º; 54; 55; 89/95; 104/114; da Lei Federal nº 14.133/21, e tão somente a estes quesitos segue a análise e aprovação desta Procuradoria, sob pena de exacerbar suas funções.

No que tange aos preços que serviram de parâmetro máximo no certame, foram elaborados e apresentados em documentos próprios, anexo ao ofício solicitante, consubstanciados nas cotações de fls. 28/30 e na Planilha de Formação de Preços (fls. 31), documentos estes que foram juntados como anexo ao TERMO DE REFERÊNCIA de fls. 16/24, conhecidos da Equipe de Pregão às fls. 35², portanto, **não infere a esta Procuradoria se opor, ao menos pelas motivações explanadas nesse parágrafo (preços cotados para a contratação) à formalização do presente procedimento licitatório, tendo em vista tratar-se de área, totalmente, diversa de sua atuação e conhecimentos técnico e/ou fático.**

Por fim, ANTES DA HOMOLOGAÇÃO, a Sra. Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverão remeter o presente procedimento ao Controlador Interno para "Parecer Técnico Final", de acordo com o disposto no Artigo 4º, X, da Lei Municipal nº 689/2019, que assim reza:

² É da competência da comissão permanente de licitação, do pregoeiro e da autoridade superior verificar se houve recente pesquisa de preço junto a fornecedores do bem a ser licitado e se essa pesquisa observou critérios aceitáveis. Acórdão 2147/2014-Plenário, TC 005.657/2011-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 20.8.2014.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



Art. 4º. O Controle Interno do Município é o órgão de controle, fiscalização, com o objetivo de executar as atividades de controle Interno, no âmbito deste Poder Executivo Municipal, autarquias e demais órgãos da administração indireta do Município, alicerçado no acompanhamento dos atos e decisões exarados pela Administração Municipal, mediante a emissão de relatórios periódicos e arquivamento das análises realizadas, bem como na realização de auditorias e inspeções, com a finalidade de:

[...]

X – o controle orçamentário, contábil e financeiro sobre as despesas, efetuado pelo Poder Executivo Municipal, em especial, quanto ao exame:

[...]

e) dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor;

É o parecer.

Conselheiro Mairinck, 23 de Abril de 2024.


Luciano Marcelo Dias Queiróz
Procurador do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITARIO – (ITEM)**

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº. 025/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FLORES E ARRANJOS FLORAIS a serem utilizadas em eventos e datas comemorativas do Município de Conselheiro Mairinck**, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE UNITÁRIO (ITEM), conforme descrito neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 26 de abril às 13:00 horas do dia 09 de maio de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 às 13:30 horas do dia 09 de maio de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 09 de maio de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
www.conselheiomairinck.pr.gov.br.

Conselheiro Mairinck, 24 de abril de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	41376/2024	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	AVISO P.E. Nº 16-2024 FLORES	Municipalidades
Órgão	<u>PMCONSELHEIROMAIRINCK - Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck</u>	Prefeituras
Depositário	ELSIE DE SOUZA SANTOS	Conselheiro Mairinck
E-mail	licitacao@conselheiromairinck.pr.gov.br	Licitação - CIS
Enviada em	24/04/2024 09:11	AVISO P.E. Nº 16-2024 MANTAS .pdf 111,44 KB
Data de publicação		
	25/04/2024 Quinta-feira	Valor ainda não confirmado
Histórico AGUARDANDO TRIAGEM		



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017



ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1645

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

PÁGINA 02

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITÁRIO – (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº. 025/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FLORES E ARRANJOS FLORAIS a serem utilizadas em eventos e datas comemorativas do Município de Conselheiro Mairinck**, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE UNITÁRIO (ITEM), conforme descrito neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 26 de abril às 13:00 horas do dia 09 de maio de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 às 13:30 horas do dia 09 de maio de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 09 de maio de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheiomairinck.pr.gov.br.

Conselheiro Mairinck, 24 de abril de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

DECRETO Nº69/2024

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **Exonerado**, a partir de 23/04/2024 o **Sr. Geraldo Gandra**, funcionário desta prefeitura, portador do CPF 644.601.349-34, do cargo de Operário Braçal, em virtude de concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, conforme benefício nº 193.463.958-0.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

2. DATA DE ABERTURA: Dia 10/05/2024, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 23 de abril de 2024.

Gelson Maffi
Prefeito Municipal

41170/2024

Bom Jesus do Sul

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, torna público que às 13:30 horas do dia 14/05/2024, na plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO TIPO VAN Teto Alto (TA)	01	404.660,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da prefeitura www.bomjesusdosul.pr.gov.br e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Bom Jesus do Sul, 23 de Abril de 2024.
Helio José Surdi – Prefeito Municipal

41467/2024

California

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 025/2024 de 05 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 09 de maio de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Registro de Preço para Aquisição de Fórmulas nutricionais e dietas enterais da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Califórnia/PR. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRAS.GOV e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com. Califórnia, 22 de abril de 2024. Daniel Lucas dos Santos Mattos (Pregoeiro).

41210/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 073/2024 de 01 de março de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 10 de maio de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos, médicos hospitalares e fisioterapêuticos de uso diário, com substituição de peças para reparos e deslocamentos inclusos, conforme equipamentos disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Califórnia. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRAS.GOV e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com. Califórnia, 24 de abril de 2024. Daniel Lucas dos Santos Mattos (Pregoeiro).

41559/2024

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 19/2024 – M.C.A. - Forma Eletrônico

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas para atender as gestantes do Programa Aconcheco de Mãe amparada pela Lei Municipal nº 2.243/2021 de 23 de junho de 2021 Art. 36 e 37 pág. 11 (a vigência do Registro de Preço será por 6 (seis) meses). Valor máximo estimado: R\$ 9.827,50.

Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 10/05/2024. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Pado Municipal do Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 23 de abril de 2024. Laurindo Sperotto – Prefeito Municipal.

41663/2024

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITARIO – (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº. 025/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário, cujo objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mantas para atender as famílias/difosos referenciadas pelos programas, projetos, serviços e benefícios ofertados pelo Departamento Municipal de Assistência Social, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE UNITÁRIO (ITEM), conforme descrito neste edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 26 de abril às 13:00 horas do dia 10 de maio de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 às 13:30 horas do dia 10 de maio de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 10 de maio de 2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheiromairinck.pr.gov.br.

Conselheiro Mairinck, 24 de abril de 2024.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

41371/2024

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITARIO – (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº. 025/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FLORES E ARRANJOS FLORAIS a serem utilizadas em eventos e datas comemorativas do Município de Conselheiro Mairinck, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE UNITÁRIO (ITEM), conforme descrito neste edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 26 de abril às 13:00 horas do dia 09 de maio de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 às 13:30 horas do dia 09 de maio de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 09 de maio de 2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheiromairinck.pr.gov.br.

Conselheiro Mairinck, 24 de abril de 2024.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

41376/2024

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação deste Município, designada pela portaria nº. 25/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço POR LOTE/UNITÁRIO(ITEM), cujo objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de locação de uso, por tempo determinado, de sistema web, hospedagem e manutenção do site para a Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, conforme descrito neste edital e seus anexos. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis para abertura da do Pregão Eletrônico nº 017/2024, conforme art. 55, II "a", da Lei Federal nº 14.133/2021. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 26 de Abril de 2024 às 08:00 horas do dia 10 de Maio de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 10 de Maio de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 10 de Maio de 2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 - RETIFICADO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITARIO - (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº. 025/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário, cujo objeto: "Contratação de Empresa Especializada em Engenharia devidamente habilitada e registrada em Conselho de Classe (CREA), para elaboração de Levantamento Topográfico, Levantamento Planialtimétrico metro a metro de imóvel com área de 36.455,28 m² e desmembramento aproximado em 120 lotes podendo (variar 10% para mais ou para menos), demarcação física com estacas e elaboração de memoriais individualizados para fins de lotes. Obrigatório a emissão de ART e acompanhamento do processo junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca. O profissional que executará o serviço obrigatoriamente deverá estar registrado no CREA-PR", em regime de MENOR PREÇO POR LOTE UNITÁRIO (ITEM), conforme descrito neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 25 de abril às 08:00 horas do dia 10 de maio de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 10 de maio de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 10 de maio de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheiomairinck.pr.gov.br.

Conselheiro Mairinck, 23 de abril de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITARIO - (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº. 025/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FLORES E ARRANJOS FLORAIS a serem utilizadas em eventos e datas comemorativas do Município de Conselheiro Mairinck**, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE UNITÁRIO (ITEM), conforme descrito neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 26 de abril às 13:00 horas do dia 09 de maio de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 às 13:30 horas do dia 09 de maio de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 09 de maio de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheiomairinck.pr.gov.br.

Conselheiro Mairinck, 24 de abril de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

**JCN CORREIO
DO NORTE**

Razão Social: Genesis Machado & Cia Ltda-ME- CNPJ 26.272.797/0001-70

DIREÇÃO

GENESIS J. MACHADO

www.jornalcn.com.br

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

e-mail: contato@jornalcn.com.br

REDAÇÃO JORNAL

Rua Piauí, 1546. Bairro Santa Isabel 626

Siqueira Campos - Paraná

(43) 99933-7695 | (43) 3571 1357

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO

Rua Getúlio B. Almeida, 130

Jardim Vale Verde

(43) 99641-9557

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curitiba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho

Conselheiro Mairinck
Pinhalão
Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santo Antônio do Paraíso
Congoinhas

Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis
Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Jerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengés

São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andirá
Abatiá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Paraíso
Ribeirão Claro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024
Processo Licitatório nº 26/2024

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ 75.968.412/0001-19, através do Departamento de Licitações e Compras, sediado na Praça Otacílio Ferreira, n.º 82, centro, nesta cidade de Conselheiro Mairinck - PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICO**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinada à **futura contratação de empresa para fornecimento de flores e arranjos florais a serem utilizadas em eventos e datas comemorativas do Município de Conselheiro Mairinck**, segundo as especificações mínimas e demais condições constantes no ANEXO I deste edital os seus Anexos, conforme cronograma abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 26 de abril de 2024 às 13:00 horas do dia 09 de maio de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13:00 horas do dia 09 de maio de 2024 às 13:30 horas do dia 09 de maio 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 09 de maio de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - <https://blcompras.com>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de botões de rosas naturais embalados para presente, vaso plantado com kalanchoe embalados para presente, vaso plantado com violetas embalados para presente, arranjo de flores do campo grande (margarida, gérbera, astromélia tango, aster e rosas), arranjo de flores do campo médio (margarida, gérbera, astromélia tango, aster e rosas), arranjo de flores do campo pequeno (margarida, gérbera, astromélia tango, aster e rosas) para atender as demandas dos Departamentos Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, no âmbito da administração municipal da Prefeitura de Conselheiro Mairinck, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema da BLL, www.bll.org.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. Os interessados deverão efetuar seu cadastro junto a plataforma BLL no endereço sítio eletrônico www.bll.org.br, num prazo de até 24h antes da abertura do processo licitatório.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

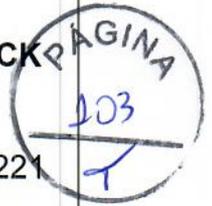
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo da proposta do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



4.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.4.1. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

4.4.2. **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

4.4.3. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

4.4.4. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;

4.4.5. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação;

4.4.6. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;

4.4.7. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

4.5. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

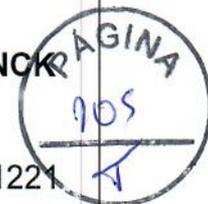
Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



- 4.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

PÁGINA
106
4

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

5.2. A proposta deverá ser preenchida pelo **MENOR PREÇO LOTE/ITEM.**

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento da descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.3.1. Conforme anexo da proposta:

Item	Nome do produto	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade de	Valor Unitário	Valor Total
1	Xxx	Xxx	xxxx	Xxx	Xxx	R\$	R\$

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

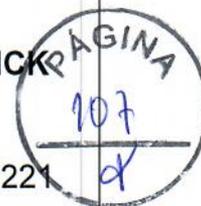
5.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

5.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.13.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No dia **09 de maio 2024**, às **13:30** horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



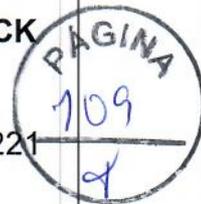
Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

- 6.7. O lance deverá ser ofertado **MENOR PREÇO por lote/item**, sendo consagrado vencedor o licitante cujo valor **LOTE/ITEM** for menor.
- 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de menor valor* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (Dez centavos)**.
- 6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



- 6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 6.23.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.23.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 6.23.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.23.5. Empresas brasileiras;
- 6.23.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.23.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINÓPOLIS
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.66 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao cadastro no SICAF;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

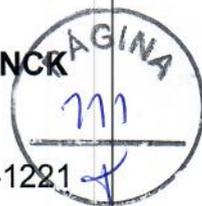
7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.8 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1224
CNPJ 75.968.412/0001-19

- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.17. **Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3o, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte conforme regulamenta o inciso III do Art. 9 da Lei Municipal 2.868/2021.**

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia e estão descritos no Anexo deste Edital.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

PAGINA
113

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.7.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.8.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

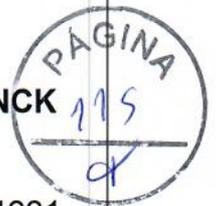
- 8.11. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.12. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

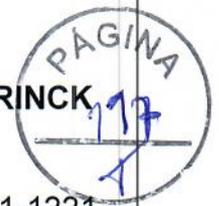
PÁGINA
116
4

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1224
CNPJ 75.968.412/0001-19

- 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 10.1.5. Fraudar a licitação;
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sistema BLL, www.bll.org.br e endereço eletrônico www.conselheiomairinck.pr.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.2. ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta Comercial

12.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Unificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

PAGINA
120
A

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

12.11.4. ANEXO IV- Minuta do Contrato

Elsie de Souza Santos
Agente de Contratação

Priscila Claudina Camargo
Agente de Contratação

Marcínio Messias
Agente de Contratação

Sidnei Domingos Ferreira
Equipe de Apoio

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Apoio

Anderson Ferreira Siqueira
Equipe de Apoio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata da aquisição de flores e arranjos florais para serem utilizados nos eventos e datas comemorativas do município de Conselheiro Mairinck. Para a elaboração deste foi necessário o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para que possamos compreender as necessidades dos Departamentos do Município de Conselheiro Mairinck.

A contratação de empresas especializadas em fornecimento de botões de rosas naturais, vasos plantados e arranjos florais para eventos e datas comemorativas se justifica em razão da necessidade deste município em promover vários eventos, a exemplo de campanhas da Secretaria de Saúde, confraternização do dia das mães, outras datas comemorativas e formaturas.

A promoção de eventos é imprescindível para a promoção do desenvolvimento dos processos de trabalho e fortalecimento da imagem do município, perante a sociedade.

Pelas razões expostas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que fornecerá, sob demanda, apenas o indispensável a cada evento.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente processo consiste na aquisição de botões de rosas naturais embalados para presente, vaso plantado com kalanchoe embalados para presente, vaso plantado com violetas embalados para presente Arranjo de flores do campo grande (margarida, gérbera, astromélia tango, aster e Rosas) Arranjo de flores do campo médio (margarida, gérbera, astromélia tango, aster e Rosas) Arranjo de flores do campo pequeno(margarida, gérbera, astromélia tango, aster e Rosas) para atender as demandas dos Departamentos Municipais de Administração, Saúde, Educação, e Assistência Social, no âmbito da administração municipal da Prefeitura de Conselheiro Mairinck, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constantes neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

1.1. Quantitativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

PÁGINA
122

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1224
CNPJ 75.968.412/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	BOTÃO DE ROSAS NATURAIS embalados para presente	650
2	Vaso plantado COM KALANCHOE embalados para presente	600
3	Vaso plantado VIOLETAS embalados para presente	600
4	Arranjo de flores do campo grande (margarida, gérbera, Astromélia tango, Aster e Rosas)	06
5	Arranjo de flores do campo médio (margarida, gérbera, Astromélia tango, Aster e Rosas)	06
6	Arranjo de flores do campo pequeno(margarida, gérbera, Astromélia tango, Aster e Rosas)	06

2. PRAZO DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Aquisição de botões de rosas naturais, vasos plantados e arranjos florais, através de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda está sendo solicitada pelos Departamentos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração, de Conselheiro Mairinck – Pr, sob pedido dos diretores dos departamentos citados em exercício após estudos e planejamento realizado em cada departamento.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.



3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

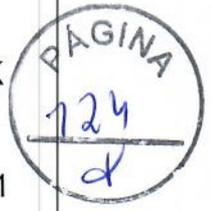
III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

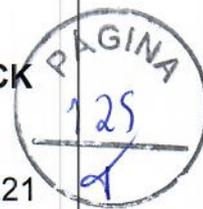
4. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes a justa competição, e evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.

Da mesma forma, busca-se vantajosidade técnica e econômica para a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

5. MÉDIA DE PREÇO – PARÂMETRO

Através da cotação realizada em empresas do ramo de floricultura, que fornecem o objeto. Para tanto as cotações e a planilha com memória de cálculo seguem em anexo.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA GERAL	VALOR TOTAL
1	BOTÃO DE ROSAS NATURAIS embalados para presente	R\$ 12,98	R\$ 8.437,00
2	Vaso plantado COM KALANCHOE embalados para presente	R\$ 11,63	R\$ 6.978,00
3	Vaso plantado VIOLETAS embalados para presente	R\$ 11,88	R\$ 7.128,00
4	Arranjo de flores do campo grande (margarida, gérbera, Astromélia tango, Aster e Rosas)	R\$ 262,97	R\$ 1.577,82
5	Arranjo de flores do campo médio (margarida, gérbera, Astromélia tango, Aster e Rosas)	R\$ 186,63	R\$ 1.119,78
6	Arranjo de flores do campo pequeno(margarida, gérbera, Astromélia tango, Aster e Rosas)	R\$ 103,30	R\$ 619,80
		VALOR TOTAL:	R\$ 25.860,40

Foi realizado levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. As pesquisas de preço foram realizadas em floriculturas da região. Devido às peculiaridades do objeto não existe no Município de Conselheiro Mairinck empresa que forneça o objeto e na microrregião a qual o município integra são poucas as opções de empresa do ramo. Então foram realizados três orçamentos, um na cidade de Ibaiti, outro na cidade de Joaquim Távora e o terceiro no município de Jacarezinho.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor máximo para aquisição, após apuração dos preços encontrados e praticados no mercado é de R\$25.860,40 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos), segue em anexo planilha de formação de preços e os orçamentos referidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após ser atestado que o produto foi entregue nas condições constantes no contrato e na nota fiscal/outro documento a ser fornecido pelo contratado.

Os itens quando solicitamos deverão ser entregues pela empresa vencedora no prazo **máximo de 5 (cinco) dias** na Prefeitura de Conselheiro Mairinck sito à **Praça Otacilio Ferreira, nº 82 – Centro de Conselheiro Mairinck – PR**. A entrega deverá ser de **segunda-feira até sexta-feira no horário de expediente da Prefeitura, que é das 7:30h até 11:30h e 13:00h até 17:00h**.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos livres, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de fornecimento.

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

002 – Assessoramento superior

04.122.0002-2003 – Manut Administração e planejamento

240 – fonte: 000 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

03 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

001 – Divisão de obras e serviços públicos

15.452.0011-2006 – Manutenção Obras e Serviços Públicos

530 - fonte: 000 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

04 – SECRETARIA DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005.-2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

840 - fonte: 000, 850 – fonte 303 - 3.3.90.30.17.00-MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002- ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0005.2031 – Manutenção do ensino Fundamental

1920 - fonte: 000, 1930 – Fonte 103, 1940 Fonte 104 - 3.3.90.30.17.00 -
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 3.3.90.30.26.00 - MATERIAL
ELÉTRICO E ELETRÔNICO

06 – SECRETARIA D CULTURA E TURISMO

001 – Cultura Atividades Comemorativas e Lazer

13.392.0006.2034 – Manutenção da Cultura e Atividades Comemorativas

2340 – fonte: 000 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS,
3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA, IND. E COMERCIO

001 – Agropecuária

20.606.0013-2040 – Manutenção da Agricultura e Agropecuária

2450 - fonte: 000 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS,
3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

09 – SECRETARIA DE ESPORTE

001 – Manutenção das Atividades Esportivas

27.812.0006.2036 – Manutenção do Esporte

3360 – fonte: 000 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS,
3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – Fundo de Assistência Social

08.241.0003.2045 – Benefícios Eventuais

2600 – Fonte 000 – 3 fonte: 000 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO
DE DADOS, 3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0003.6051 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

3220 – fonte: 000 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS,
3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

PÁGINA
128
of

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – Fundo de Assistência Social

08.241.0003.2042 – Assistência ao Idoso

2560 – fonte: 000 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS,
3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Segue, em anexo, memorando do setor de contabilidade indicando as dotações referidas a cima.

Conselheiro Mairinck, 15 de abril de 2024.

Responsável / Cargo	Assinatura
Vivia Aparecida da Silva Ogg Diretora do Depto. Municipal de Assistência Social	
Viviane Giselli de Almeida Farias Diretora do Depto. Municipal de Educação	
Flavio Silva Diretor do Depto. Municipal Saúde	
Franklin Augusto de Lima Dutra Diretor do Depto. Municipal de Administração	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

PÁGINA
129

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR**

(em papel personalizado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024
PROCESSO N.º 26/2024

Prezado Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a nossa proposta para o registro de preços de contratação de empresa para fornecimento de flores e arranjos florais a serem utilizadas em eventos e datas comemorativas do Município de Conselheiro Mairinck, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

Lote	Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
Total							

Esclareço à Vossa Senhoria que a proposta deverá conter:

Declaramos:

Aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e seus anexos, bem como que na nossa proposta de preço, estão computados todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

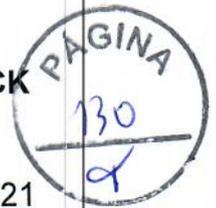
O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

Declaramos que nossa empresa assume perante o Município de Conselheiro Mairinck – PR, o compromisso de fornecer o objeto/serviço no prazo e condições especificadas no edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Local e data

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) .

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

PÁGINA
131
✓

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, cadastrada pelo CNPJ n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº 16/2024 do Município de Conselheiro Mairinck - PR.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 16/2024 do Município de Conselheiro Mairinck - PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024
CONTRATO N.º ____/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Otacílio Ferreira, n.º 82, centro, na cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.968.412/0001-19, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alex Sandro Pereira Costa Domingues**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 7.995.227-3, inscrito no CPF n.º 029.678.089-89, residente e domiciliado na Rua Brasília, n.º s/n, centro, Município de Conselheiro Mairinck - PR, CEP: 86.480-000, aqui denominado **CONTRATANTE**

E, de outro lado, a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º , e com a Inscrição Estadual n.º , devidamente instalada e em pleno funcionamento à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do , neste ato, representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º -----, e em observância às disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 16/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1. Cláusula Primeira - DO OBJETO

Fornecimento de flores e arranjos florais a serem utilizadas em eventos e datas comemorativas do Município de Conselheiro Mairinck, conforme TERMO DE REFERÊNCIA no ANEXO I.

a. Do objeto homologado:

Lote	Item	Descrição dos Objetos	Marca/ Modelo	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
VALOR R\$ TOTAL							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

- b. São partes integrantes e complementares a este Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
- 1.2.1 - Termo de Referência;
 - 1.2.2 - Edital da Licitação;
 - 1.2.3 - Proposta do contratado;
 - 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O período de contratação será de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da CONTRATADA, nos termos do art. 107, da Lei n.º 14.133/21, através de Termo Aditivo.

3. Cláusula Terceira – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA conforme necessidade do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da solicitação.

3.2. As entregas dos produtos serão realizadas na Prefeitura de Conselheiro Mairinck, sito à Praça Otacílio Ferreira, nº 82, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, não se responsabilizando o CONTRATANTE, por entregas fora destes horários e dias.

3.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade do FORNECEDOR.

4. Cláusula Quarta – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor definitivo do presente contrato é de R\$(.....) valores brutos.

5. Cláusula Quinta – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de **ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela CONTRATADA, ficando vedada a expedição de boletos.



5.2. A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

5.1. Parágrafo Primeiro – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

O preço especificado na Cláusula Quarta poderá sofrer reajuste de preço mediante termo aditivo firmado entre as partes, em simetria com o artigo 124 da lei nº 14.133/21.

A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, de acordo com o artigo 125 da lei nº 14.133/21.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, de acordo com o § 3º do artigo 135 da lei nº 14.133/21. Não será admitido quaisquer alterações antes do tempo estipulado.

5.2. Parágrafo Segundo – DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATADA

Fica expressamente estabelecido que o valor apresentado pelo CONTRATANTE (valores brutos), e aceito pela CONTRATADA inclui todos os custos diretos e/ou indiretos necessários à prestação de serviços, suas especificações e demais documentos da licitação, e constituirão assim a sua remuneração.

6. Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar os produtos, no local e horário definido pelo CONTRATANTE;
- 6.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do Contrato;
- 6.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



6.5. Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

6.6. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas;

7. Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, instrumento convocatório, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento contratual e no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 16/2024;

7.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

7.6. Fiscalizar a correta execução do contrato e impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão.

8. Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 156, § 3º A da Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa esta corresponderá até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

8.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Conselheiro Mairinck pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conselheiro Mairinck, até o ressarcimento dos prejuízos a ele causados.



9. Cláusula Nona - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único: a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

10. Cláusula Décima - DO CUSTEIO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes com o objeto correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

002 – Assessoramento superior

04.122.0002-2003 – Manut Administração e planejamento

240 – fonte: 000 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 3.3.90.30.26.00
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

03 – SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

001 – Divisão de obras e serviços públicos

15.452.0011-2006 – Manutenção Obras e Serviços Públicos

530 - fonte: 000 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 3.3.90.30.26.00
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

04 – SECRETÁRIA DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005.-2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

840 - fonte: 000, 850 – fonte 303 - 3.3.90.30.17.00-MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS,
3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

05- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

002- ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0005.2031 – Manutenção do ensino Fundamental

1920 - fonte: 000, 1930 – Fonte 103, 1940 Fonte 104 - 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE
PROCESSAMENTO DE DADOS, 3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

06 – SECRETÁRIA D CULTURA E TURISMO

001 – Cultura Atividades Comemorativas e Lazer

13.392.0006.2034 – Manutenção da Cultura e Atividades Comemorativas

2340 – fonte: 000 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 3.3.90.30.26.00
- MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

PÁGINA
139
8

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

07 – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA, IND. E COMERCIO

001 – Agropecuária

20.606.0013-2040 – Manutenção da Agricultura e Agropecuária

2450 - fonte: 000 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

09 – SECRETÁRIA DE ESPORTE

001 – Manutenção das Atividades Esportivas

27.812.0006.2036 – Manutenção do Esporte

3360 – fonte: 000 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

08 – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – Fundo de Assistência Social

08.241.0003.2045 – Benefícios Eventuais

2600 – Fonte 000 – 3 fonte: 000 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

08 – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0003.6051 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

3220 – fonte: 000 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

08 – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – Fundo de Assistência Social

08.241.0003.2042 – Assistência ao Idoso

2560 – fonte: 000 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

11. Cláusula Décima Primeira – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

12. Cláusula Décima Segunda - DO FORO

12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Ibaiti, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

E, por estarem justos e acordados, os contratantes assinam este termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentais.

Conselheiro Mairinck - Pr, ____ de _____ de 2024.

<p>CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr.</p> <hr/> <p>Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal</p> <hr/> <p>Vivia Aparecida da Silva Ogg Diretora do Depto. Municipal de Assistência Socia</p> <hr/> <p>Viviane Giselli de Almeida Farias Diretora do Depto. Municipal de Educação</p> <hr/> <p>Flavio Silva Diretor do Depto. Municipal Saúde</p> <hr/> <p>Franklin Augusto de Lima Dutra Diretor do Depto. Municipal de Administração</p>	<p>CONTRATADA:</p> <hr/> <p>Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal: CPF:</p>
---	--

Testemunhas:

01 - _____
Nome
CPF:

02 - _____
Nome:
CPF:

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

ATA DE SESSÃO - FINAL - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
Processo Administrativo Nº 026/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: TUANY SUELI DA COSTA MAXIMINO
Data de Publicação: 25/04/2024 14:55:04

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/04/2024 15:09:19	MENSAGEM	PREGOEIRO	
O arquivo AVISO P.E. Nº 16-2024 FLORES.docx foi removido pelo condutor do processo.			
25/04/2024 15:09:19	MENSAGEM	PREGOEIRO	
O arquivo AVISO P.E. Nº 16-2024 FLORES.docx foi adicionado ao processo.			
03/05/2024 14:18:03	MENSAGEM	PREGOEIRO	
O pregoeiro original do processo (PRISCILA CLAUDINA CAMARGO) foi substituído pela autoridade do promotor. TUANY SUELI DA COSTA MAXIMINO assume suas atribuições.			

LOTE 1 - DESERTO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca:	Modelo:	
Descrição: Arranjo de Flores do Campo Grande (Margaridas, Gérbera, Astromélia TanArranjo de Flores do Campo Grande (Margaridas, Gérbera, Astromélia Tango, Aster e Rosas				
Quantidade: 6		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

25/04/2024 14:55:04	PUBLICADO
26/04/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
09/05/2024 13:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
10/05/2024 13:30:42	DESERTO

LOTE 2 - DESERTO
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca:	Modelo:	
Descrição: Arranjo de Flores do Campo Médio (Margaridas, Gérbera, Astromélia TanArranjo de Flores do Campo Grande (Margaridas, Gérbera, Astromélia Tango, Aster e Rosas				
Quantidade: 6		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

25/04/2024 14:55:04	PUBLICADO
26/04/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
09/05/2024 13:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
09/05/2024 13:30:42	DESERTO

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

LOTE 3 - DESERTO
Lote 003

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca:	Modelo:	
Descrição: Arranjo de Flores do Campo Pequeno (Margaridas, Gérbera, Astromélia TaArranjo de Flores do Campo Pequeno (Margaridas, Gérbera, Astromélia Tango, Aster e Rosas				
Quantidade: 6		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

25/04/2024 14:55:04	PUBLICADO
26/04/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
09/05/2024 13:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
09/05/2024 13:30:42	DESERTO

LOTE 4 - DESERTO
Lote 004

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca:	Modelo:	
Descrição: Botão de Rosas Naturais Embaladas para Presente				
Quantidade: 650		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

25/04/2024 14:55:04	PUBLICADO
26/04/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
09/05/2024 13:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
09/05/2024 13:30:42	DESERTO

LOTE 5 - DESERTO
Lote 005

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca:	Modelo:	
Descrição: Vaso Plantado com Kalanchoe Embalados para Presente				
Quantidade: 600		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

25/04/2024 14:55:04	PUBLICADO
26/04/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
09/05/2024 13:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
09/05/2024 13:30:42	DESERTO

LOTE 6 - DESERTO
Lote 006

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

Item: 1 Unidade: UNID Marca: Modelo:
Descrição: Vaso Plantado Violetas Embalados para Presente
Quantidade: 600 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

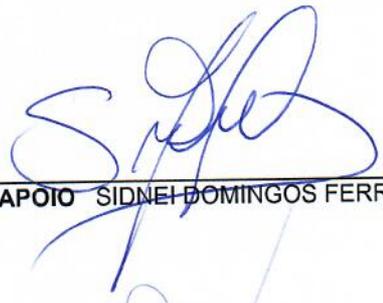
25/04/2024 14:55:04	PUBLICADO
26/04/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
09/05/2024 13:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
09/05/2024 13:30:42	DESERTO

[Handwritten signature]

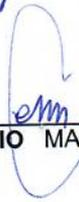
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR



PREGOEIRO: TUANY SUELI DA COSTA MAXIMINO



MEMBRO DE APOIO SIDNEI DOMINGOS FERREIRA



MEMBRO DE APOIO MARCINIO MESSIAS



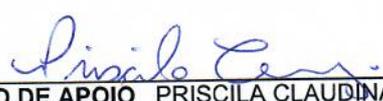
MEMBRO DE APOIO ELSIE DE SOUZA SANTOS



MEMBRO DE APOIO ADALTO APARECIDO LOPES LUIZ



MEMBRO DE APOIO ANDERSON FERREIRA DE SIQUEIRA



MEMBRO DE APOIO PRISCILA CLAUDINA CAMARGO

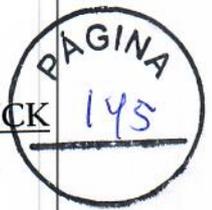




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



SOLICITAÇÃO DE PARECER TECNICO (CONTROLE INTERNO)

Ilma.

Controladora Interna

Solicito o parecer do técnico da Controladoria Interna, conforme citado pela Procuradoria Jurídica nas folhas de nº 85 a 93, carreados nos autos do Processo Administrativo nº 26/2024 – Pregão Eletrônico nº 16/2024 – Ref: **Contratação de empresa para fornecimento de flores e arranjos florais a serem utilizadas em eventos e datas comemorativas do Município de Conselheiro Mairinck-Pr.**

Considerando que a abertura do certame do referido processo foi considerado deserto para todos os itens desta licitação.

Finalizado o processo o qual foi autorizado pelo executivo, a Comissão de Licitação deverá juntar as devidas publicações, memorandos e arquivar o processo.

Conselheiro Mairinck-Pr, 10 de Maio de 2024


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Vivia Aparecida da Silva Ogg
Controladoria Interna Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

CONTROLADORIA INTERNA

Parecer Técnico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

Trata-se de análise e emissão de relatório concernente ao Processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2024, para “ Contratação de empresa para fornecimento de flores e arranjos florais a serem utilizados em eventos e datas comemorativas do Município de Conselheiro Mairinck-PR. Para atender as demandas dos Departamento Municipal de Educação, Assistência Social, Saúde e Administração pelo que tecemos as seguintes considerações:

Em conformidade, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101, que estabelecem as diretrizes do Controle Interno de forma geral e em especial do órgão licitante.

Por se tratar, conseqüentemente de, resta configurado a competência do Controle Interno para análise da presente manifestação, que segue solicitada pelos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio do poder executivo através da lei Municipal nº 837/2024, Portaria nº **041/2024** o Controle Interno, relata e dá a competente AVALIAÇÃO TÉCNICA.

RELATÓRIO:

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários conforme RECOMENDAÇÃO Nº 006/2017 emitido pelo MP-PR.

Constatamos estarem todos presentes, a saber:

Segue em folhas 4/5 o Ofício 118/2024 dos Diretores Municipal de Educação, assistência Social, Saúde e Administração; Estudo técnico Preliminar (fls. 07/14); Termo de Referencia (fls. 16/24), dotação orçamentaria (fls. 26/27), cotações de preços (fls. 28/30), Planilha média de preços (fls. 31), atendo assim as averbações do artigo nº18, da lei 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

CONTROLADORIA INTERNA

Segundo Acórdão 4.848/2010 e mediante folhas:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do Pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisa de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto”.

Segue em folhas 32/33 Autorização do Prefeito Municipal, em folhas 26/27 ofício da contabilidade sobre dotação orçamentaria;

Segue em folhas 40/83, Minuta de Edital e do Contrato referente a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

Em folhas 85/93 segue parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município. O parecer da assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura. O TCE já se posicionou acerca da necessidade de os pareceres jurídicos exigidos pelo art. 53 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, integrarem a motivação dos atos administrativos, com abrangência suficiente, evidenciando a avaliação integral dos documentos submetidos a exame (v. g.: Acórdão 748/2011-Plenário).” (TCU, Acórdão nº 1.944/2014, Rel. Min. André de Carvalho, j. em 23.07.2014);

Segue em folhas 94/140, aviso de licitação, edital e publicação.

Segue ata de sessão final em folhas 141/144, o qual abertura do certame do referido processo foi considerado deserto para todos os itens desta licitação.

È o parecer,

Conselheiro Mairinck, 21 de maio de 2024.

Edna mme.
Edna Mariano
Portaria nº48/2024
Controle Interno





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017



ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 1664 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024 | PÁGINA 02

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

ATA DE SESSÃO - FINAL - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
Processo Administrativo Nº 026/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: TUANY SUELI DA COSTA MAXIMINO
Data de Publicação: 25/04/2024 14:55:04

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/04/2024 15:09:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo AVISO P.E. Nº 16-2024 FLORES.docx foi removido pelo condutor do processo.		
25/04/2024 15:09:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo AVISO P.E. Nº 16-2024 FLORES.docx foi adicionado ao processo.		
08/05/2024 14:18:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
O pregoeiro original do processo (PRISCILA CLAUDINA CAMARGO) foi substituído pela autoridade do promotor. TUANY SUELI DA COSTA MAXIMINO assume suas atribuições.		

LOTE 1 - DESERTO Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca:	Modelo:	Valor Total: 0,00
Descrição: Arranjo de Flores do Campo Grande (Margaridas, Gérbera, Astromélia TanArranjo de Flores do Campo Grande (Margaridas, Gérbera, Astromélia Tango, Aster e Rosas				
Quantidade: 6		Valor Unit.: 0,00		

MOVIMENTOS DO LOTE

25/04/2024 14:55:04	PUBLICADO
26/04/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
09/05/2024 13:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
09/05/2024 13:30:42	DESERTO

LOTE 2 - DESERTO Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca:	Modelo:	Valor Total: 0,00
Descrição: Arranjo de Flores do Campo Médio (Margaridas, Gérbera, Astromélia TanArranjo de Flores do Campo Grande (Margaridas, Gérbera, Astromélia Tango, Aster e Rosas				
Quantidade: 6		Valor Unit.: 0,00		

MOVIMENTOS DO LOTE

25/04/2024 14:55:04	PUBLICADO
26/04/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
09/05/2024 13:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
09/05/2024 13:30:42	DESERTO



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

PÁGINA
149
J

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 1664 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024 | PÁGINA 03

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

LOTE 3 - DESERTO
Lote 003

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
1	UNID		
Descrição: Arranjo de Flores do Campo Pequeno (Margaridas, Gérbera, Astromélia TaArranjo de Flores do Campo Pequeno (Margaridas, Gérbera, Astromélia Tango, Aster e Rosas			
Quantidade: 6		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

25/04/2024 14:55:04	PUBLICADO
26/04/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
09/05/2024 13:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
09/05/2024 13:30:42	DESERTO

LOTE 4 - DESERTO
Lote 004

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
1	UNID		
Descrição: Botão de Rosas Naturais Embaladas para Presente			
Quantidade: 650		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

25/04/2024 14:55:04	PUBLICADO
26/04/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
09/05/2024 13:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
09/05/2024 13:30:42	DESERTO

LOTE 5 - DESERTO
Lote 005

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
1	UNID		
Descrição: Vaso Plantado com Kalanchoe Embaladas para Presente			
Quantidade: 600		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

25/04/2024 14:55:04	PUBLICADO
26/04/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
09/05/2024 13:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
09/05/2024 13:30:42	DESERTO

LOTE 6 - DESERTO
Lote 006

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017



ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 1664 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024 | PAGINA 04

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

Item: 1 Unidade: UNID Marca: Modelo:
Descrição: Vaso Plantado Violetas Embalados para Presente
Quantidade: 600 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

25/04/2024 14:55:04	PUBLICADO
26/04/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
09/05/2024 13:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
09/05/2024 13:30:42	DESERTO



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017



ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1664

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024

PÁGINA 05

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

PREGOEIRO: TUANY SUELI DA COSTA MAXIMINO

MEMBRO DE APOIO SIDNEI DOMINGOS FERREIRA

MEMBRO DE APOIO MARCINIO MESSIAS

MEMBRO DE APOIO ELSIE DE SOUZA SANTOS

MEMBRO DE APOIO ADALTO APARECIDO LOPES LUIZ

MEMBRO DE APOIO ANDERSON FERREIRA DE SIQUEIRA

MEMBRO DE APOIO PRISCILA CLAUDINA CAMARGO